PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luis	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

Fls: 165
Proc. Nº 019/21
Ass.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.137,47
1.1	S11397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	ORSE	un	1,00	759,62	759,62
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO.AF_05/2018	SINAPI	M2	169,27	2,05	347,00
1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	169,27	6,09	1.030,85
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						5.547,82
2.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	9,20	12,34	113,53
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	18,78	14,14	265,55
2.3	022907	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	SBC	M2	18,78	16,39	307,80
2.4	97622	DEMOLIÇÃO MURO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	14,30	32,85	469,76
2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	4,83	5,43	26,23
2.6	020173	REMOÇÃO DE PINTURA A LÁTEX	CAEMA	M2	846,93	4,19	3.548,64
2.7	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	17,80	21,85	388,93
2.8	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	17,80	24,01	427,38
3	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA						4.416,12
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA ALICERCE COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	22,45	49,48	1.110,83
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA BLOCO.	SINAPI	M3	36,12	49,48	1.787,22
3.3	94319	ATERRO MANUAL DAS ÁREAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	46,10	32,93	1.518,07
4	INFRAESTRUTURA						30.662,50
4.1	ALICERCE						7.600,31
4.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	17,96	423,18	7.600,31
4.2	SAPATA/BLOCOS DE FUNDAÇÃO						8.532,96
4.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	12,60	21,94	276,44
4.2.2	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	33,60	133,14	4.473,50
4.2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	93,78	14,78	1.386,07
4.2.4	S94964S	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	ORSE	m3	2,74	410,95	1.126,00
4.2.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	2,74	132,48	363,00
4.2.6	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	2,30	394,76	907,95
4.3	CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR						14.529,23
4.3.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	92,90	64,82	6.021,78
4.3.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	237,22	16,31	3.869,06
4.3.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	94,80	17,40	1.649,52
4.3.4	S94964S	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	ORSE	m3	5,50	410,95	2.260,23
4.3.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	5,50	132,48	728,64
5	IMPERMEABILIZAÇÃO						1.984,72
5.1	S04953	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	ORSE	m2	108,10	18,36	1.984,72
6	ESTRUTURA						30.480,46
6.1	PILARES						15.405,86

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 011983915-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

166
Proc. Nº 039/21
Ass.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
6.1.1	S07459	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 03 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m2	78,08	73,19	5.714,68
6.1.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	355,39	14,74	5.238,45
6.1.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	92,25	17,40	1.605,15
6.1.4	S94964S	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	ORSE	m3	5,24	410,95	2.153,38
6.1.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	5,24	132,48	694,20
6.[illegible]	CINTA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR						13.952,25
6.2.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	83,68	64,82	5.424,14
6.2.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	260,45	16,31	4.247,94
6.2.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	91,39	17,40	1.590,19
6.2.4	S94964S	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	ORSE	m3	4,95	410,95	2.034,20
6.2.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	4,95	132,48	655,78
6.3	LAJE						1.122,35
6.3.1	00003747	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	3,10	74,32	230,39
6.3.2	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	3,10	21,10	65,41
6.3.3	92739	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	1,00	420,98	420,98
6.3.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	27,59	14,70	405,57
7	ALVENARIA						31.457,17
7.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	374,00	75,00	28.050,00
7.2	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS. AF_03/2016	SINAPI	M	26,45	75,60	1.999,62
7.3	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	19,30	72,93	1.407,55
8	COBERTURA						35.045,83
8.1	COBERTURA ENTRADA						9.213,50
8.1.1	S09961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	m²	36,12	83,34	3.010,24
8.1.2	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	SINAPI	KG	190,40	19,50	3.712,80
8.1.3	040070	PILAR METALICO EM CHAPA DE ACO DOBRADO 3/16"	SBC	KG	113,10	22,02	2.490,46
8.2	COBERTURA ACESSO SALAS						1.488,54

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111083015-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

167
Fls.: Nº 019121
Ass.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
8.2.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	13,65	68,84	939,67
8.2.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	13,65	40,21	548,87
8.3	**COBERTURA**						**23.405,96**
8.3.1	92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	2,00	1.875,86	3.751,72
8.3.2	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	150,20	68,84	10.339,77
[illegible]	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	150,20	40,21	6.039,54
8.3.4	S12625	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	ORSE	m2	367,97	8,90	3.274,93
8.4	**COBERTURA DEPÓSITO**						**937,83**
8.4.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	8,60	68,84	592,02
8.4.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	8,60	40,21	345,81
9	**REVESTIMENTO**						**44.589,56**
9.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	746,92	6,00	4.481,52
9.2	C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	SEINFRA	M2	746,92	39,37	29.406,24
9.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	37,25	64,28	2.394,43
9.4	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	SEINFRA	M	65,50	23,10	1.513,05
9.[illegible]	S11174	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH ou EQUIVALENTE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 02	ORSE	m2	65,50	103,73	6.794,32
10	**PAVIMENTAÇÃO**						**23.304,62**
10.1	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM. AF_11/2014	SINAPI	M2	165,67	34,56	5.725,56
10.2	00004786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	M2	67,04	88,00	5.899,52
10.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	103,58	91,46	9.473,43
10.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	11,55	78,83	910,49
10.5	S01988	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO. C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM	ORSE	m	16,80	77,12	1.295,62
11	**ESQUADRIAS**						**24.695,67**
11.1	**PORTAS**						**6.170,91**
11.1.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	684,68	1.369,36
11.1.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	721,77	1.443,54

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

Fls. 168
Proc. Nº 09151
Rubr.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
11.1.3	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	6,00	58,81	352,86
11.1.4	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	5,04	520,32	2.622,41
11.1.5	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	3,00	127,58	382,74
11.2	**JANELAS**						**7.143,08**
11.2.1	112634	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	SBC	M2	10,32	667,06	6.884,06
11.2.2	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	0,40	647,54	259,02
11.3	**GRADES**						**8.497,63**
11.3.1	S04716	GRADE EM METALON	ORSE	m2	31,20	272,36	8.497,63
11.4	**PORTÃO DE ENTRADA**						**2.884,05**
11.4.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	7,50	384,54	2.884,05
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**10.843,02**
12.1	**QUADROS E DISJUNTORES**						**143,30**
12.1.1	00039799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00	42,55	42,55
12.1.2	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	10,27	20,54
12.1.3	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	9,11	18,22
12.1.4	S08894	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	ORSE	un	1,00	61,99	61,99
12.2	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**						**673,20**
12.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	180,00	3,74	673,20
12.3	**ELETRODUTOS, ACESSÓRIOS E OUTROS**						**544,80**
12.3.1	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	80,00	6,81	544,80
12.4	**PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO**						**9.076,06**
12.4.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	SINAPI	UN	30,00	104,20	3.126,00
12.4.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	SINAPI	UN	16,00	133,69	2.139,04
12.4.3	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	10,00	30,61	306,10
12.4.4	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UN	8,00	47,91	383,28
12.4.5	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UN	6,00	80,66	483,96
12.4.6	060301	LUMINARIA DE SOBREPOR TUBULAR LED.	SBC	UN	16,00	136,12	2.177,92
12.4.7	CP-004	LÂMPADA LED 20W DE POTÊNCIA,LUZ BRANCA AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR.	PRÓPRIA	UN	14,00	32,84	459,76
12.5	**SISTEMA DE ATERRAMENTO**						**405,66**
12.5.1	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	SEINFRA	UN	1,00	268,01	268,01
12.5.2	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	SEINFRA	M	5,00	18,04	90,20
12.5.3	S00353	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	ORSE	m	5,00	9,49	47,45

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11092045-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

Fls. 169
Proc. Nº 019/21
Ass.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
13	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO						1.008,91
13.1	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	4,00	133,69	534,76
13.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	4,00	30,24	120,96
13.3	00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	4,00	28,91	115,64
13.4	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	UN	1,00	212,79	212,79
13.5	I044112	SUPORTE DE PARADE PARA EXTINTOR	SBC	UN	1,00	4,99	4,99
1[illegible]	055504	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	SBC	UN	1,00	19,77	19,77
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						7.666,00
14.1	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						1.906,28
14.1.1	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	28,42	56,84
14.1.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	214,28	1.285,68
14.1.3	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	18,00	31,32	563,76
14.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						1.618,50
14.2.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	8,00	193,21	1.545,68
14.2.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	25,00	50,00
14.2.3	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	11,41	22,82
14.3	LOUÇAS, ACESSORIOS E METAIS						4.141,22
14.3.1	190404	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL 3cm	SBC	M2	1,80	582,45	1.048,41
14.[illegible]	S04768	CUBA DE EMBUTIR, CIRCULAR, CELITE 10129 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA PIA E ENGATE CROMADO E TORNEIRA	ORSE	un	3,00	399,87	1.199,61
14.3.3	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	56,55	169,65
14.3.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00	741,43	1.482,86
14.3.5	86928	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	240,69	240,69
15	FORRO						10.131,51
15.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	139,15	72,81	10.131,51
16	PINTURA						38.217,08
16.1	PINTURA INTERNA						19.487,86
16.1.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	846,93	1,71	1.448,25
16.1.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	846,93	9,69	8.206,75
16.1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	846,93	11,61	9.832,86
16.2	PINTURA EXTERNA						15.837,10
16.2.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.165,35	1,98	2.307,39
16.2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.165,35	11,61	13.529,71
16.3	PINTURA DE ESQUADRIAS						2.892,12

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
16.3.1	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	45,67	10,38	474,05
16.3.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	78,79	30,69	2.418,07
17	**SERVIÇOS FINAIS**						**420,17**
17.1	99803	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	159,14	1,21	192,56
17.2	S03239	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,15 X 0,39 M	ORSE	un	1,00	227,61	227,61
						VALOR BDI TOTAL:	**87.211,81**
						VALOR ORÇAMENTO:	**302.608,63**
						VALOR TOTAL:	**389.820,44**

fls: 170
Proc. Nº 019/21
Ass.

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11198

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MESES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	–	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	–	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	–	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$) MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES										2.137,47
	S11397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	ORSE	un	1,00	0,00	759,62	0,00	0,00	759,62	759,62
	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO.AF_05/2018	SINAPI	M2	169,27	1,67	0,00	0,00	0,38	2,05	347,00
	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	169,27	4,72	1,36	0,00	0,01	6,09	1.030,85
	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES										5.547,82
	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	9,20	12,34	0,00	0,00	0,00	12,34	113,53
2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	18,78	11,59	0,00	0,00	2,55	14,14	265,55
3	022907	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	SBC	M2	18,78	16,39	0,00	0,00	0,00	16,39	307,80
4	97622	DEMOLIÇÃO MURO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	14,30	26,23	0,00	0,00	6,62	32,85	469,76
5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	4,83	4,41	0,00	0,00	1,02	5,43	26,23
6	020173	REMOÇÃO DE PINTURA A LÁTEX	CAEMA	M2	846,93	4,19	0,00	0,00	0,00	4,19	3.548,64
7	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	17,80	16,69	5,16	0,00	0,00	21,85	388,93
8	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	17,80	4,23	19,78	0,00	0,00	24,01	427,38
	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA										4.416,12
1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA ALICERCE COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	22,45	39,25	0,00	0,00	10,23	49,48	1.110,83
2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA BLOCO.	SINAPI	M3	36,12	39,25	0,00	0,00	10,23	49,48	1.787,22
.3	94319	ATERRO MANUAL DAS ÁREAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	46,10	13,83	15,34	1,08	2,68	32,93	1.518,07
	INFRAESTRUTURA										30.662,50
.1	ALICERCE										7.600,31
.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	17,96	264,57	158,61	0,00		423,18	7.600,31
.2	SAPATA/BLOCOS DE FUNDAÇÃO										8.532,96
.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS OU SAPATAS,	SINAPI	M2	12,60	7,38	12,85	0,13	1,58	21,94	276,44

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
		UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015									
6.1.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	92,25	4,67	11,81	0,00	0,92	17,40	1.605,15
6.1.4	S94964S	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	ORSE	m3	5,24	51,72	357,68	0,76	0,79	410,95	2.153,38
6.1.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	5,24	106,79	0,00	1,00	24,69	132,48	694,20
6.2	**CINTA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR**										**13.952,25**
6.2.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	83,68	33,03	25,27	0,00	6,52	64,82	5.424,14
6.2.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	260,45	2,32	13,53	0,00	0,46	16,31	4.247,94
6.2.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	91,39	4,67	11,81	0,00	0,92	17,40	1.590,19
6.2.4	S94964S	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	ORSE	m3	4,95	51,72	357,68	0,76	0,79	410,95	2.034,20
6.2.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	4,95	106,79	0,00	1,00	24,69	132,48	655,78
6.3	**LAJE**										**1.122,35**
6.3.1	00003747	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	3,10	0,00	74,32	0,00	0,00	74,32	230,39
6.3.2	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	3,10	6,51	11,98	1,36	1,25	21,10	65,41
6.3.3	92739	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	1,00	23,62	392,10	0,12	5,14	420,98	420,98
6.3.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	SINAPI	KG	27,59	0,98	13,53	0,00	0,19	14,70	405,57

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
		ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015									
7	ALVENARIA										31.457,17
7.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	374,00	33,98	33,94	0,00	7,08	75,00	28.050,00
7.2	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS. AF_03/2016	SINAPI	M	26,45	14,05	58,68	0,03	2,84	75,60	1.999,62
7.3	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	19,30	14,05	56,01	0,03	2,84	72,93	1.407,55
8	COBERTURA										35.045,83
8.1	COBERTURA ENTRADA										9.213,50
8.1.1	S09961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	m²	36,12	9,82	72,97	0,03	0,52	83,34	3.010,24
8.1.2	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	SINAPI	KG	190,40	0,92	17,72	0,50	0,36	19,50	3.712,80
8.1.3	040070	PILAR METALICO EM CHAPA DE ACO DOBRADO 3/16"	SBC	KG	113,10	3,60	18,42	0,00	0,00	22,02	2.490,46
8.2	COBERTURA ACESSO SALAS										1.488,54
8.2.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	13,65	11,23	55,31	0,03	2,27	68,84	939,67
8.2.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	13,65	10,50	27,49	0,02	2,20	40,21	548,87
8.3	COBERTURA										23.405,96
8.3.1	92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	2,00	446,03	1.287,63	38,36	103,84	1.875,86	3.751,72
8.3.2	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	150,20	11,23	55,31	0,03	2,27	68,84	10.339,77
8.3.3	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	150,20	10,50	27,49	0,02	2,20	40,21	6.039,54

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
8.3.4	S12625	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	ORSE	m2	367,97	5,62	2,96	0,01	0,31	8,90	3.274,93
8.4	**COBERTURA DEPÓSITO**										**937,83**
8.4.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	8,60	11,23	55,31	0,03	2,27	68,84	592,02
8.4.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	8,60	10,50	27,49	0,02	2,20	40,21	345,81
9	**REVESTIMENTO**										**44.589,56**
9.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	746,92	3,72	1,52	0,00	0,76	6,00	4.481,52
9.2	C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	SEINFRA	M2	746,92	34,40	4,96	0,00	0,01	39,37	29.406,24
9.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	37,25	20,46	40,19	0,00	3,63	64,28	2.394,43
9.4	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	SEINFRA	M	65,50	18,68	4,42	0,00	0,00	23,10	1.513,05
9.5	S11174	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH ou EQUIVALENTE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 02	ORSE	m2	65,50	9,48	93,77	0,00	0,48	103,73	6.794,32
10	**PAVIMENTAÇÃO**										**23.304,62**
10.1	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM. AF_11/2014	SINAPI	M2	165,67	11,20	21,12	0,07	2,17	34,56	5.725,56
10.2	00004786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	M2	67,04	0,00	88,00	0,00	0,00	88,00	5.899,52
10.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	103,58	7,09	83,11	0,00	1,26	91,46	9.473,43
10.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	11,55	14,85	63,98	0,00	0,00	78,83	910,49
10.5	S01988	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM	ORSE	m	16,80	9,87	66,79	0,00	0,46	77,12	1.295,62
11	**ESQUADRIAS**										**24.695,67**
11.1	**PORTAS**										**6.170,91**

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
11.1.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	132,61	522,93	0,00	29,14	684,68	1.369,36
11.1.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	141,81	548,76	0,00	31,20	721,77	1.443,54
11.1.3	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	6,00	13,43	42,39	0,00	2,99	58,81	352,86
11.1.4	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,04	7,27	511,53	0,00	1,52	520,32	2.622,41
11.1.5	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	3,00	75,08	52,50	0,00	0,00	127,58	382,74
11.2	**JANELAS**										**7.143,08**
11.2.1	112634	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	SBC	M2	10,32	61,40	605,63	0,00	0,03	667,06	6.884,06
11.2.2	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,40	89,04	539,76	0,00	18,74	647,54	259,02
11.3	**GRADES**										**8.497,63**
11.3.1	S04716	GRADE EM METALON	ORSE	m2	31,20	25,81	245,21	0,00	1,34	272,36	8.497,63
11.4	**PORTÃO DE ENTRADA**										**2.884,05**
11.4.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	7,50	31,93	352,60	0,00	0,01	384,54	2.884,05
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**										**10.843,02**
12.1	**QUADROS E DISJUNTORES**										**143,30**
12.1.1	00039799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00	0,00	42,55	0,00	0,00	42,55	42,55
12.1.2	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	1,60	8,31	0,00	0,36	10,27	20,54
12.1.3	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	0,85	8,08	0,00	0,18	9,11	18,22

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
12.1.4	S08894	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	ORSE	un	1,00	7,37	54,25	0,00	0,37	61,99	61,99
12.2	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**										**673,20**
12.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	180,00	0,72	2,86	0,00	0,16	3,74	673,20
12.3	**ELETRODUTOS, ACESSÓRIOS E OUTROS**										**544,80**
12.3.1	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	80,00	3,49	2,55	0,00	0,77	6,81	544,80
12.4	**PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO**										**9.076,06**
12.4.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	30,00	53,36	40,18	0,00	10,66	104,20	3.126,00
12.4.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	16,00	59,63	62,03	0,00	12,03	133,69	2.139,04
12.4.3	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	10,00	13,79	13,81	0,00	3,01	30,61	306,10
12.4.4	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	8,00	9,86	35,99	0,00	2,06	47,91	383,28
12.4.5	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	6,00	10,15	68,40	0,00	2,11	80,66	483,96
12.4.6	060301	LUMINARIA DE SOBREPOR TUBULAR LED.	SBC	UN	16,00	25,35	110,75	0,00	0,02	136,12	2.177,92
12.4.7	CP-004	LÂMPADA LED 20W DE POTÊNCIA,LUZ BRANCA AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR.	PRÓPRIA	UN	14,00	2,24	30,00	0,00	0,60	32,84	459,76
12.5	**SISTEMA DE ATERRAMENTO**										**405,66**
12.5.1	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	SEINFRA	UN	1,00	89,85	178,16	0,00	0,00	268,01	268,01
12.5.2	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	SEINFRA	M	5,00	6,00	12,04	0,00	0,00	18,04	90,20
12.5.3	S00353	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	ORSE	m	5,00	4,91	4,33	0,00	0,25	9,49	47,45
13	**INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**										**1.008,91**
13.1	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA	SINAPI	UN	4,00	59,63	62,03	0,00	12,03	133,69	534,76

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
		ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016									
13.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	4,00	3,31	26,25	0,00	0,68	30,24	120,96
13.3	00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	4,00	0,00	28,91	0,00	0,00	28,91	115,64
13.4	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	UN	1,00	10,98	199,75	0,00	2,06	212,79	212,79
13.5	I044112	SUPORTE DE PARADE PARA EXTINTOR	SBC	UN	1,00	0,00	4,99	0,00	0,00	4,99	4,99
13.6	055504	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	SBC	UN	1,00	2,70	17,07	0,00	0,00	19,77	19,77
14	**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**										**7.666,00**
14.1	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**										**1.906,28**
14.1.1	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	4,80	22,72	0,00	0,90	28,42	56,84
14.1.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	150,14	64,14	0,00	0,00	214,28	1.285,68
14.1.3	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	18,00	17,18	11,05	0,00	3,09	31,32	563,76
14.2	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**										**1.618,50**
14.2.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	8,00	150,14	43,07	0,00	0,00	193,21	1.545,68
14.2.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	3,23	21,17	0,00	0,60	25,00	50,00
14.2.3	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	1,67	9,43	0,00	0,31	11,41	22,82
14.3	**LOUÇAS, ACESSORIOS E METAIS**										**4.141,22**
14.3.1	190404	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL 3cm	SBC	M2	1,80	20,29	562,14	0,00	0,02	582,45	1.048,41
14.3.2	S04768	CUBA DE EMBUTIR, CIRCULAR, CELITE 10129 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA PIA E ENGATE CROMADO E TORNEIRA	ORSE	un	3,00	42,94	354,69	0,00	2,24	399,87	1.199,61
14.3.3	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO	SINAPI	UN	3,00	5,43	50,16	0,00	0,96	56,55	169,65

Lucas de Barros Montelos
Engenheiro civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
		FIXAÇÃO. AF_01/2020									
14.3.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00	74,18	667,25	0,00	0,00	741,43	1.482,86
14.3.5	86928	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	20,17	216,86	0,00	3,66	240,69	240,69
15	**FORRO**										**10.131,51**
15.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	139,15	6,81	65,13	0,00	0,87	72,81	10.131,51
16	**PINTURA**										**38.217,08**
16.1	**PINTURA INTERNA**										**19.487,86**
16.1.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	846,93	0,68	0,85	0,00	0,18	1,71	1.448,25
16.1.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	846,93	5,50	2,72	0,00	1,47	9,69	8.206,75
16.1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	846,93	3,30	7,43	0,00	0,88	11,61	9.832,86
16.2	**PINTURA EXTERNA**										**15.837,10**
16.2.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.165,35	0,89	0,85	0,00	0,24	1,98	2.307,39
16.2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.165,35	3,30	7,43	0,00	0,88	11,61	13.529,71
16.3	**PINTURA DE ESQUADRIAS**										**2.892,12**
16.3.1	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	45,67	5,33	3,62	0,00	1,43	10,38	474,05
16.3.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	78,79	19,01	6,58	0,00	5,10	30,69	2.418,07
17	**SERVIÇOS FINAIS**										**420,17**
17.1	99803	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	159,14	0,96	0,00	0,00	0,25	1,21	192,56
17.2	S03239	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,15 X 0,39 M	ORSE	un	1,00	14,80	212,02	0,00	0,79	227,61	227,61

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

VALOR BDI TOTAL:	87.211,81
VALOR ORÇAMENTO:	302.608,63
VALOR TOTAL:	389.820,44

Fls. 199
Proc. Nº 0401/21
Ass.

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

Fls. 180
Proc. Nº 010/21
Ass.

97592 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-758308	Lâmpada led 20w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	PRÓPRIA	UN	1,00000000	30,00	30,00
INS-945516	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	PRÓPRIA	UN	1,00000000	6,00	6,00
					TOTAL MATERIAL:	36,00

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22310000	12,71	2,84
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53550000	16,94	9,07
					TOTAL SERVICO:	11,91
					VALOR:	47,91

CP-004 - LÂMPADA LED 20W DE POTÊNCIA,LUZ BRANCA AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR. (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-758308	Lâmpada led 20w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	PRÓPRIA	UN	1,00000000	30,00	30,00
					TOTAL MATERIAL:	30,00

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22310000	12,71	2,84
					TOTAL SERVICO:	2,84
					VALOR:	32,84

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983015-7

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	SEINFRA	SERVICO	M2	746,92	39,37	29.406,24	9,72	9,72	A
87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	374,00	75,00	28.050,00	9,27	18,99	A
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	2.012,28	11,61	23.362,57	7,72	26,71	A
92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M2	172,45	68,84	11.871,46	3,92	30,63	A
96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M2	176,58	64,82	11.445,92	3,78	34,41	A
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	SERVICO	M2	139,15	72,81	10.131,51	3,35	37,76	A
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	103,58	91,46	9.473,43	3,13	40,89	A
S04716	Grade em metalon	ORSE	SERVICO	m2	31,20	272,36	8.497,63	2,81	43,70	A
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	846,93	9,69	8.206,75	2,71	46,41	A
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	SERVICO	M3	17,96	423,18	7.600,31	2,51	48,92	A
S94964S	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	ORSE	SERVICO	m3	18,43	410,95	7.573,81	2,50	51,43	B
94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M2	172,45	40,21	6.934,21	2,29	53,72	B
112634	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	SBC	SERVICO	M2	10,32	667,06	6.884,06	2,27	55,99	B
S11174	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal marrom, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	ORSE	SERVICO	m2	65,50	103,73	6.794,32	2,25	58,24	B
00004786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	MATERIAL	M2	67,04	88,00	5.899,52	1,95	60,19	B
94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	SERVICO	M2	165,67	34,56	5.725,56	1,89	62,08	B

Fls. 181
Proc. Nº 09191
Ass.

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S07459	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	ORSE	SERVICO	m2	78,08	73,19	5.714,68	1,89	63,97	B
92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	355,39	14,74	5.238,45	1,73	65,70	B
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	746,92	6,00	4.481,52	1,48	67,18	B
96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M2	33,60	133,14	4.473,50	1,48	68,66	B
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	260,45	16,31	4.247,94	1,40	70,06	B
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	KG	237,22	16,31	3.869,06	1,28	71,34	B
92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	1.875,86	3.751,72	1,24	72,58	B
100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	SINAPI	SERVICO	KG	190,40	19,50	3.712,80	1,23	73,81	B
020173	REMOÇÃO DE PINTURA A LÁTEX	CAEMA	SERVICO	M2	846,93	4,19	3.548,64	1,17	74,98	B
S12625	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	ORSE	SERVICO	m2	367,97	8,90	3.274,93	1,08	76,06	B
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	183,64	17,40	3.195,34	1,06	77,12	B
93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	SERVICO	UN	30,00	104,20	3.126,00	1,03	78,15	B
S09961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	SERVICO	m²	36,12	83,34	3.010,24	0,99	79,15	B
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	SERVICO	M3	58,57	49,48	2.898,04	0,96	80,10	C
C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	SERVICO	M2	7,50	384,54	2.884,05	0,95	81,06	C
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	SERVICO	UN	20,00	133,69	2.673,80	0,88	81,94	C

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luis	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	SERVICO	M2	5,04	520,32	2.622,41	0,87	82,81	C
040070	PILAR METALICO EM CHAPA DE ACO DOBRADO 3/16"	SBC	SERVICO	KG	113,10	22,02	2.490,46	0,82	83,63	C
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M3	18,43	132,48	2.441,61	0,81	84,44	C
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	SERVICO	M2	78,79	30,69	2.418,07	0,80	85,24	C
87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	37,25	64,28	2.394,43	0,79	86,03	C
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	1.165,35	1,98	2.307,39	0,76	86,79	C
060301	LUMINARIA DE SOBREPOR HERMETICA PARA TUBULAR LED OU FLUORES.	SBC	SERVICO	UN	16,00	136,12	2.177,92	0,72	87,51	C
93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	SERVICO	M	26,45	75,60	1.999,62	0,66	88,17	C
S04953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	ORSE	SERVICO	m2	108,10	18,36	1.984,72	0,66	88,83	C
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	KG	94,80	17,40	1.649,52	0,55	89,37	C
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	8,00	193,21	1.545,68	0,51	89,88	C
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	SERVICO	M3	46,10	32,93	1.518,07	0,50	90,38	C
C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	SEINFRA	SERVICO	M	65,50	23,10	1.513,05	0,50	90,88	C
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	741,43	1.482,86	0,49	91,37	C
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	846,93	1,71	1.448,25	0,48	91,85	C
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	721,77	1.443,54	0,48	92,33	C
93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	SERVICO	M	19,30	72,93	1.407,55	0,47	92,79	C
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	KG	93,78	14,78	1.386,07	0,46	93,25	C

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	684,68	1.369,36	0,45	93,70	C
S01988	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	ORSE	SERVICO	m	16,80	77,12	1.295,62	0,43	94,13	C
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	6,00	214,28	1.285,68	0,42	94,56	C
S04768	Cuba de embutir, circular, CELITE 10129 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado e torneira - Rev 02	ORSE	SERVICO	un	3,00	399,87	1.199,61	0,40	94,95	C
190404	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL 3cm	SBC	SERVICO	M2	1,80	582,45	1.048,41	0,35	95,30	C
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	SERVICO	M2	169,27	6,09	1.030,85	0,34	95,64	C
C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	SERVICO	M	11,55	78,83	910,49	0,30	95,94	C
102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	SERVICO	M3	2,30	394,76	907,95	0,30	96,24	C
S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	ORSE	SERVICO	un	1,00	759,62	759,62	0,25	96,49	C
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	180,00	3,74	673,20	0,22	96,72	C
91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	SERVICO	M	18,00	31,32	563,76	0,19	96,90	C
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	80,00	6,81	544,80	0,18	97,08	C
97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	SERVICO	UN	6,00	80,66	483,96	0,16	97,24	C
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	SERVICO	M2	45,67	10,38	474,05	0,16	97,40	C
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M3	14,30	32,85	469,76	0,16	97,55	C
CP-004	LÂMPADA LED 20W DE POTÊNCIA,LUZ BRANCA AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR.	PRÓPRIA	GERAL	UN	14,00	32,84	459,76	0,15	97,71	C
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	SERVICO	M3	17,80	24,01	427,38	0,14	97,85	C

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
92739	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M3	1,00	420,98	420,98	0,14	97,99	C
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	27,59	14,70	405,57	0,13	98,12	C
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	SERVICO	M3	17,80	21,85	388,93	0,13	98,25	C
CP-003	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	PRÓPRIA	SERVICO	UN	8,00	47,91	383,28	0,13	98,38	C
C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	SERVICO	UN	3,00	127,58	382,74	0,13	98,50	C
91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	SERVICO	UN	6,00	58,81	352,86	0,12	98,62	C
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	SERVICO	M2	169,27	2,05	347,00	0,11	98,73	C
022907	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO BSE CONCRETO 8CM(SILOS)	SBC	SERVICO	M2	18,78	16,39	307,80	0,10	98,83	C
91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	10,00	30,61	306,10	0,10	98,94	C
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	SERVICO	M2	12,60	21,94	276,44	0,09	99,03	C
C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	268,01	268,01	0,09	99,12	C
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	18,78	14,14	265,55	0,09	99,20	C
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	SERVICO	M2	0,40	647,54	259,02	0,09	99,29	C
86928	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	240,69	240,69	0,08	99,37	C
00003747	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	MATERIAL	M2	3,10	74,32	230,39	0,08	99,44	C
S03239	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,15 x 0,39 m	ORSE	SERVICO	un	1,00	227,61	227,61	0,08	99,52	C
101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	212,79	212,79	0,07	99,59	C

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luis	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	SERVICO	M2	159,14	1,21	192,56	0,06	99,65	C
95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	SERVICO	UN	3,00	56,55	169,65	0,06	99,71	C
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	SERVICO	UN	4,00	30,24	120,96	0,04	99,75	C
00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	MATERIAL	UN	4,00	28,91	115,64	0,04	99,79	C
C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	SERVICO	M2	9,20	12,34	113,53	0,04	99,83	C
C0518	CABO COBRE NU 16MM2	SEINFRA	SERVICO	M	5,00	18,04	90,20	0,03	99,86	C
92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	SERVICO	M2	3,10	21,10	65,41	0,02	99,88	C
S08894	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	ORSE	SERVICO	un	1,00	61,99	61,99	0,02	99,90	C
89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	28,42	56,84	0,02	99,92	C
89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	25,00	50,00	0,02	99,93	C
S00353	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	ORSE	SERVICO	m	5,00	9,49	47,45	0,02	99,95	C
00039799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	SINAPI	MATERIAL	UN	1,00	42,55	42,55	0,01	99,96	C
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	4,83	5,43	26,23	0,01	99,97	C
89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	11,41	22,82	0,01	99,98	C
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	10,27	20,54	0,01	99,99	C
055504	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	SBC	SERVICO	UN	1,00	19,77	19,77	0,01	99,99	C
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	9,11	18,22	0,01	100,00	C
I044112	SUPORTE DE PARADE PARA EXTINTOR	SBC	MATERIAL	UN	1,00	4,99	4,99	0,00	100,00	C

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

Subtotal até 100,00%	302.608,60
Outros	87.211,84
Valor total do Orçamento	389.820,44

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.137,47	100,00 % 2.137,47			100,00 % 2.137,47
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	5.547,82	100,00 % 5.547,82			100,00 % 5.547,82
3	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	4.416,12	100,00 % 4.416,12			100,00 % 4.416,12
4	INFRAESTRUTURA	30.662,50	100,00 % 30.662,50			100,00 % 30.662,50
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.984,72	100,00 % 1.984,72			100,00 % 1.984,72
6	ESTRUTURA	30.480,46	70,00 % 21.336,32	30,00 % 9.144,14		100,00 % 30.480,46
7	ALVENARIA	31.457,17	30,00 % 9.437,15	70,00 % 22.020,02		100,00 % 31.457,17
8	COBERTURA	35.045,83		100,00 % 35.045,83		100,00 % 35.045,83
9	REVESTIMENTO	44.589,56		70,00 % 31.212,69	30,00 % 13.376,87	100,00 % 44.589,56
10	PAVIMENTAÇÃO	23.304,62		40,00 % 9.321,85	60,00 % 13.982,77	100,00 % 23.304,62
11	ESQUADRIAS	24.695,67		100,00 % 24.695,67		100,00 % 24.695,67
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.843,02		40,00 % 4.337,21	60,00 % 6.505,81	100,00 % 10.843,02
13	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.008,91		40,00 % 403,56	60,00 % 605,35	100,00 % 1.008,91
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	7.666,00		100,00 % 7.666,00		100,00 % 7.666,00
15	FORRO	10.131,51		100,00 % 10.131,51		100,00 % 10.131,51
16	PINTURA	38.217,08		30,00 % 11.465,12	70,00 % 26.751,96	100,00 % 38.217,08
17	SERVIÇOS FINAIS	420,17			100,00 % 420,17	100,00 % 420,17
18	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	87.211,81	24,95 % 21.761,47	54,67 % 47.679,75	20,38 % 17.770,59	100,00 % 87.211,81
		389.820,44	97.283,57 97.283,57	213.123,35 310.406,92	79.413,52 389.820,44	389.820,44

Fls. 188
Proc. Nº 019/21
Ass.

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO U.E RAIMUNDO GOMES
LOCAL:	BR 222,S/N, ALDEIA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
UNIDADES:	485.66m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 802,66

DATA : 01/07/2021 BDI : 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
ORSE	2021/04	111,06%	69,78%	07/2021
SBC	2021/06 - São Luís	112,86%	-	06/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	07/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	**Despesas Indiretas**	
AC	Administração central	3,00
S	Garantia/seguros	0,80
R	Riscos	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59
	TOTAL	**5,36**
I	**Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	**13,15**
L	**Lucro Bruto**	
	Lucro	6,16
	TOTAL	**6,16**

Fls: 189
Proc. N 019/21
Ass.

BDI = 28,82%

(((1+AC+S+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fls: 190
Proc. Nº 019/21
Ass.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico da vistoria realizada "in loco" na U.E Raimundo Gomes, localizado na BR 222, Bairro Aldeia, Chapadinha - MA, 65500-000.

Imagem 1 – Pintura muro externo danificada

Imagem 2 – Pintura muro externo danificada

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983215-7

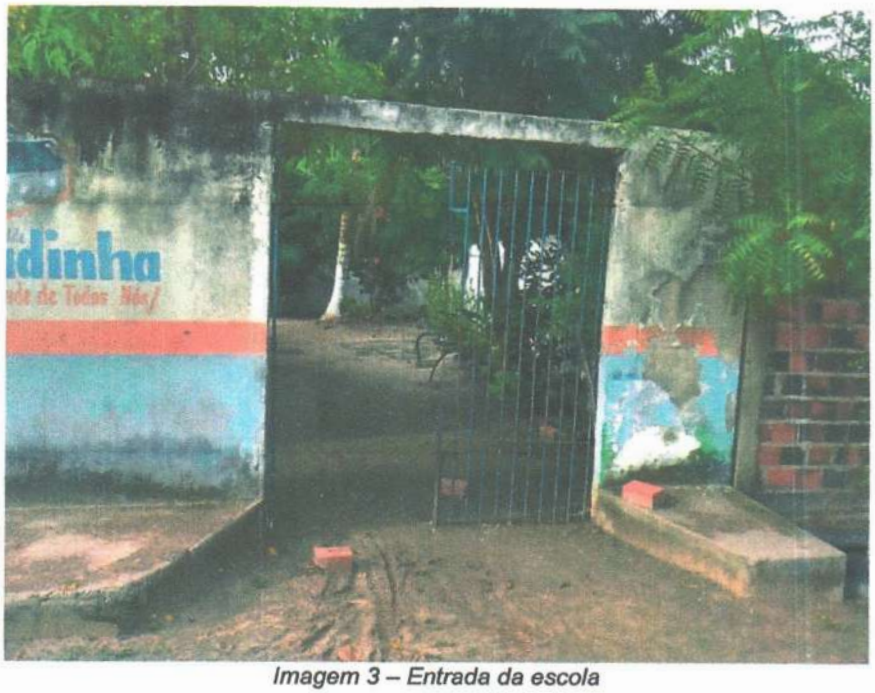

Imagem 3 – Entrada da escola

Imagem 4 – Entrada da escola

Fls. 191
Proc. Nº 019/21
Ass.

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

Fls: 192
Proc. Nº 019/21
Ass.

Imagem 5 – Entrada da escola com pintura danificada

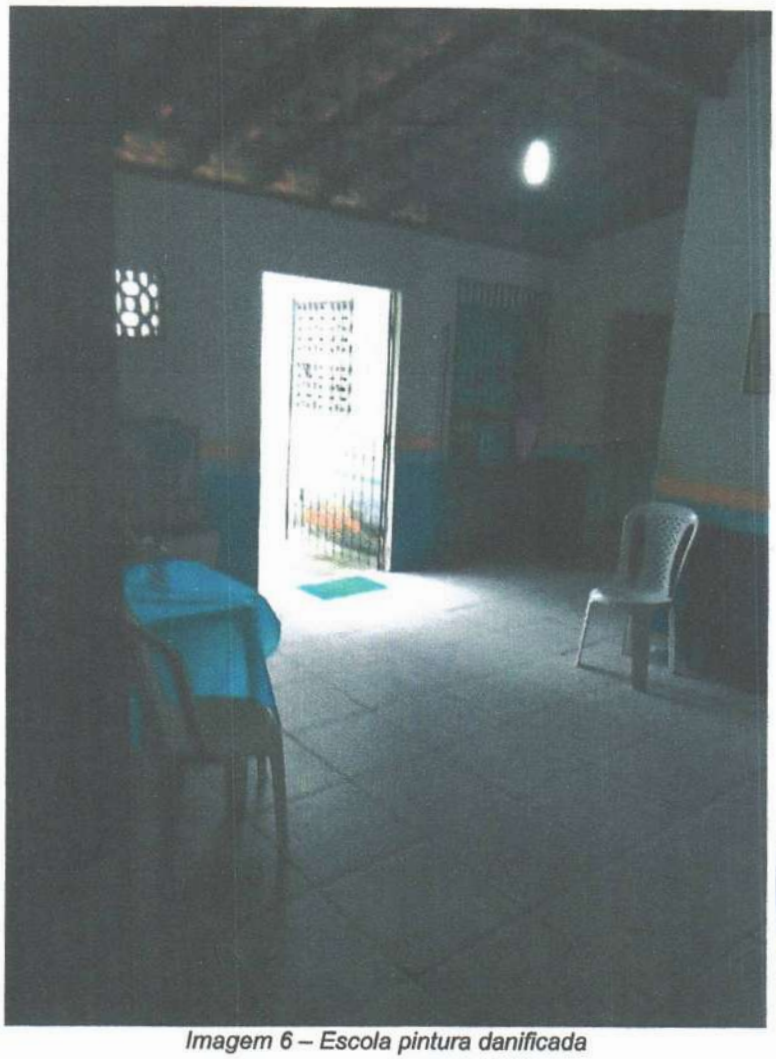

Imagem 6 – Escola pintura danificada

ucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

Fls: 193
Proc. Nº 019/21
Ass.

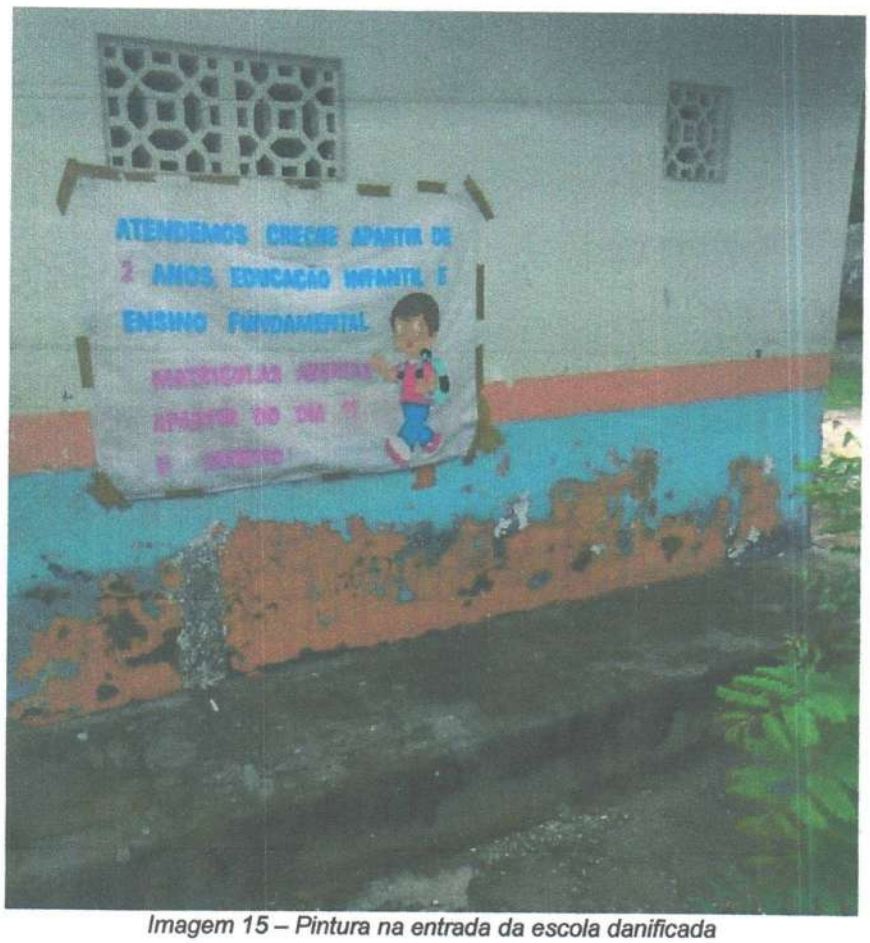

Imagem 15 – Pintura na entrada da escola danificada

Imagem 16 – Pintura danificada

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

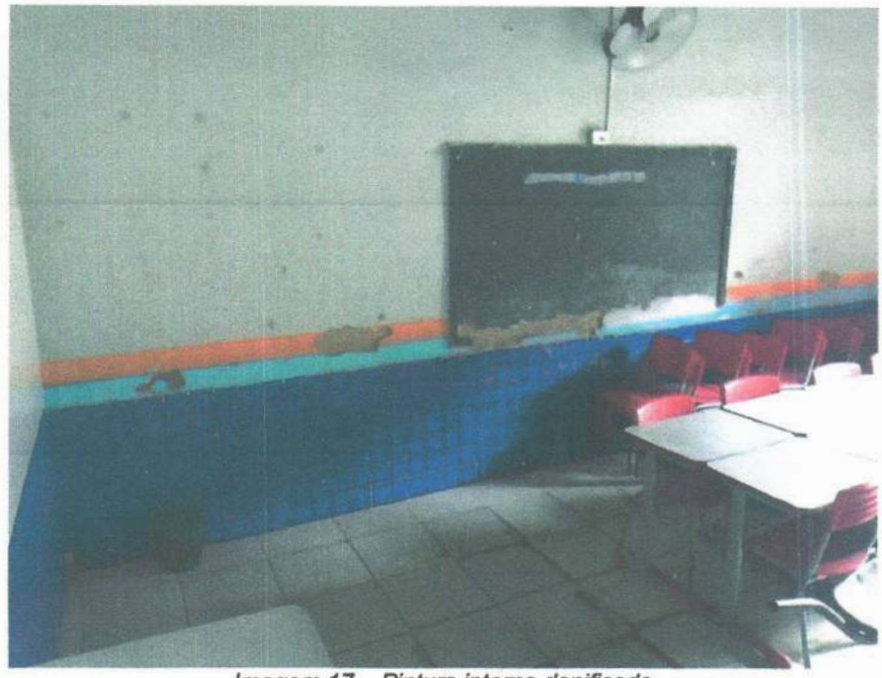

Imagem 17 – Pintura interna danificada

Imagem 18 – Pintura interna danificada

Fls: 194
Proc. Nº 039/21
Ass.

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

Fls. 195
Proc. Nº 089/21
Ass.

Imagem 19 – Pintura interna danificada

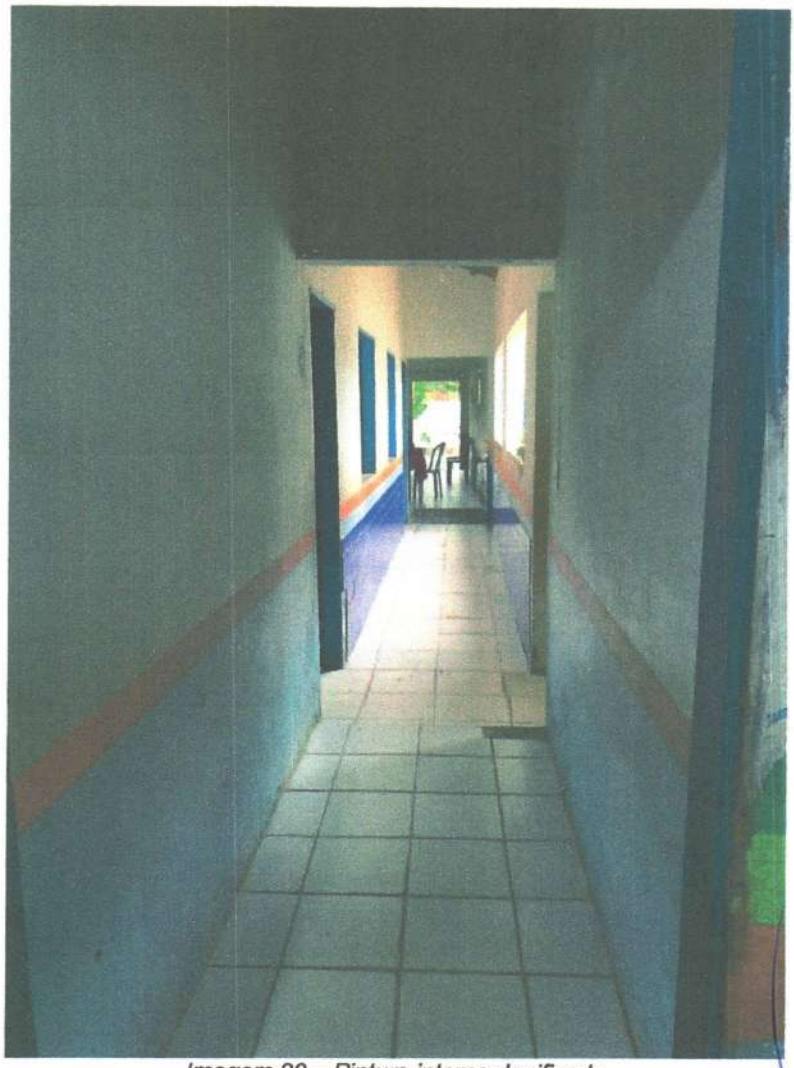

Imagem 20 – Pintura interna danificada

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

Fls: 196
Proc. Nº 019/21
Ass.

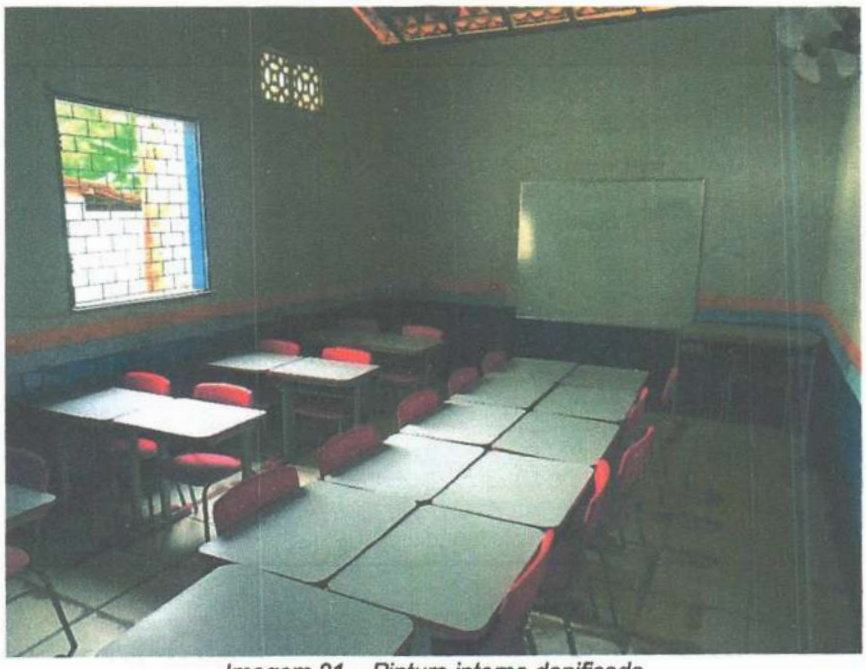

Imagem 21 – Pintura interna danificada

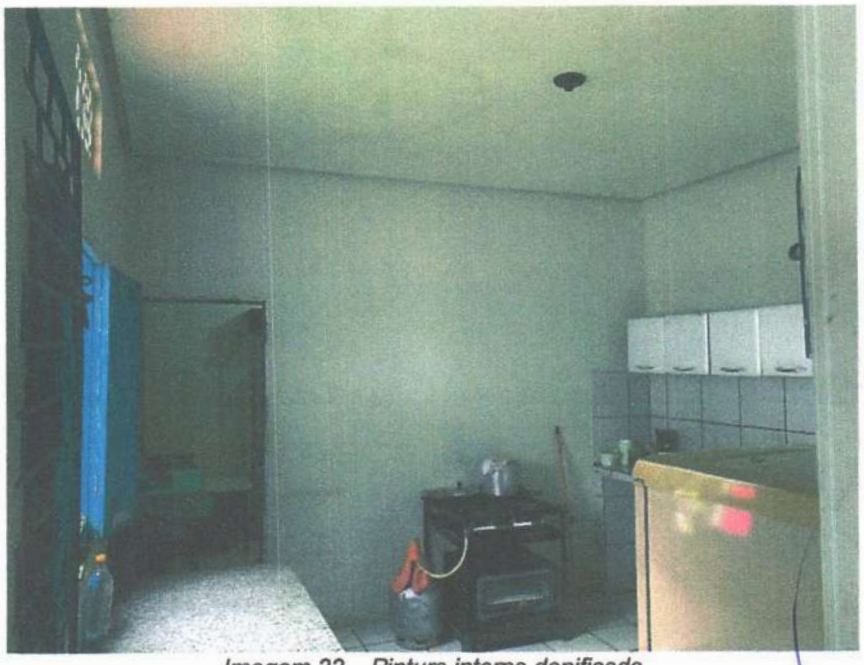

Imagem 22 – Pintura interna danificada

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983015-7

Fls: 197
Proc. Nº 019/21
Ass.

Imagem 23 – Cozinha com pintura danificada

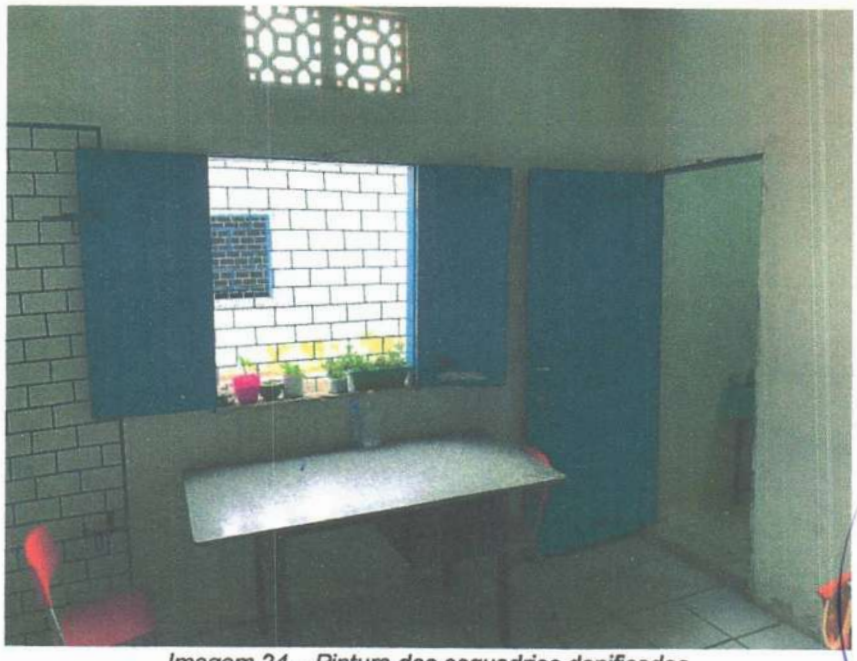

Imagem 24 – Pintura das esquadrias danificadas

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

Fls: 198
Proc. Nº 019/21
Ass.

Imagem 25 – Pintura interna danificada

Imagem 26 – Pintura interna danificada

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11198

Fls: 199
Proc. Nº 019/21
Ass.

Imagem 27 – Pintura interna danificada

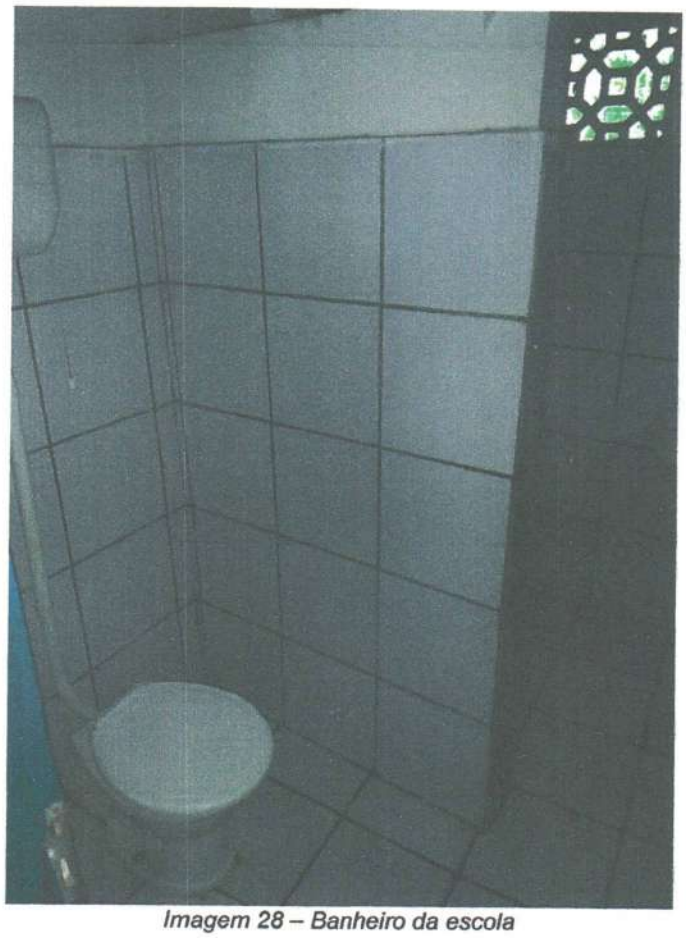

Imagem 28 – Banheiro da escola

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

Fls: 200
Proc. Nº 019/21
Ass.

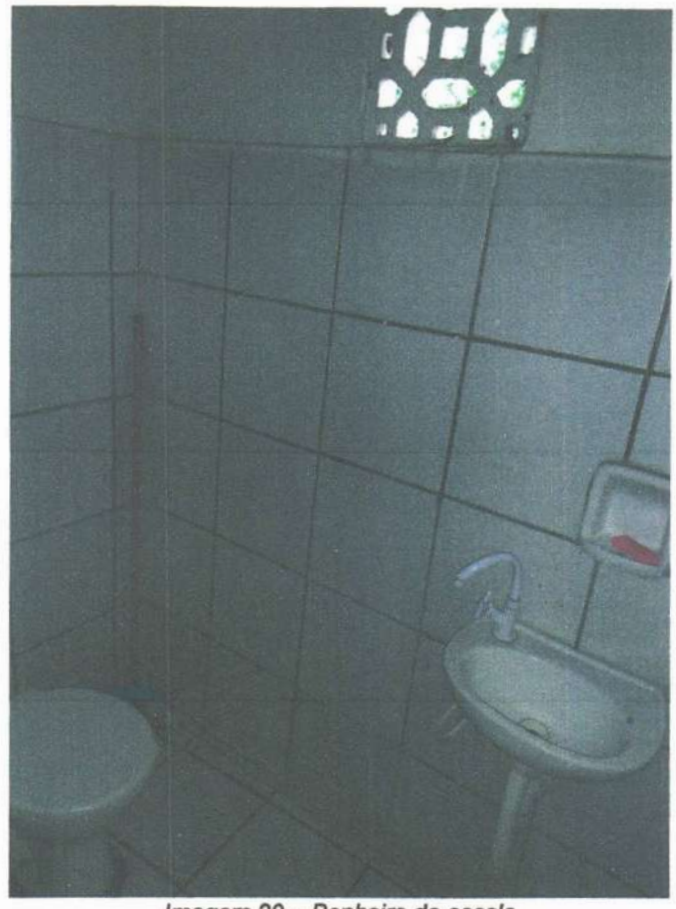

Imagem 29 – Banheiro da escola

Imagem 30 – Pintura interna danificada

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

Fls: 201
Proc. Nº 09/21
Ass.

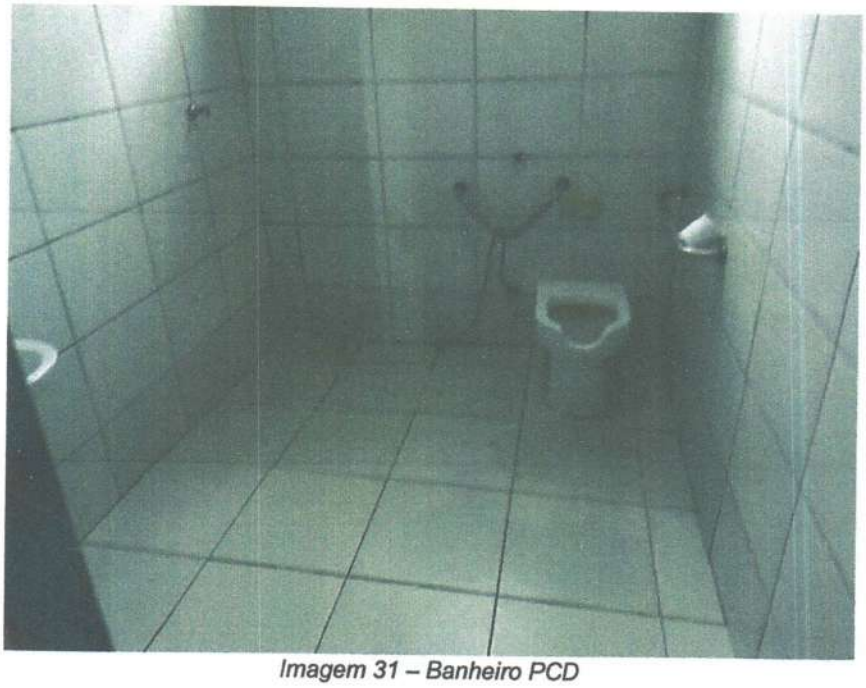

Imagem 31 – Banheiro PCD

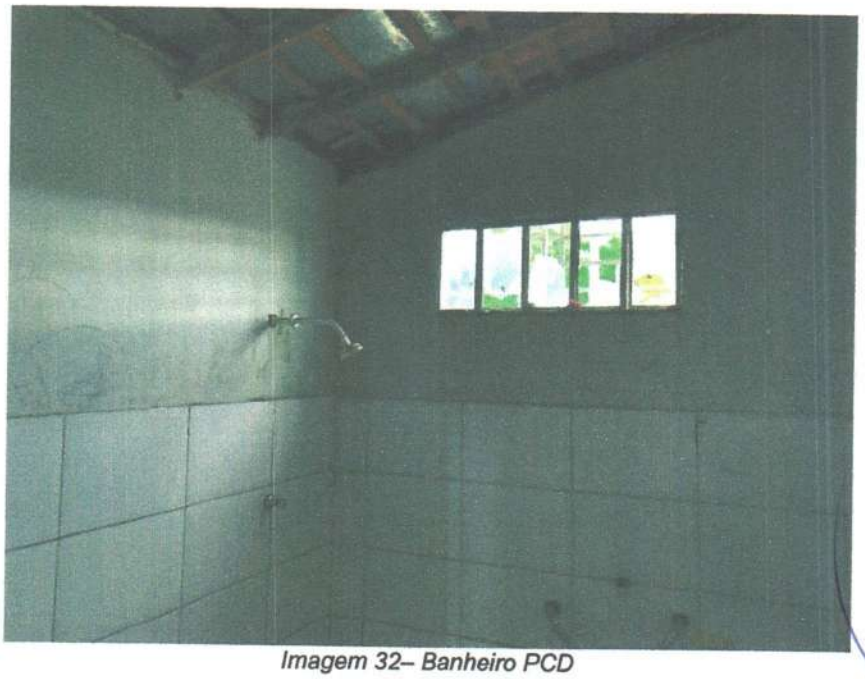

Imagem 32– Banheiro PCD

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 011983915-7

Fls: 202
Proc. Nº 019/21
Ass.

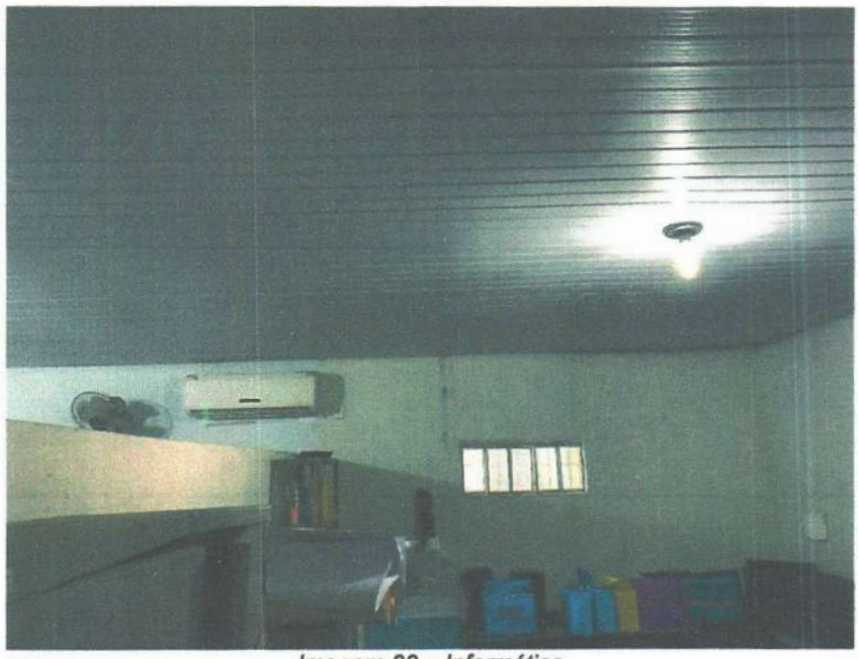

Imagem 33 – Informática

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111982

Fls: 203
Proc. Nº 029/21
Ass.

Imagem 7 – Fachada da escola com pintura danificada

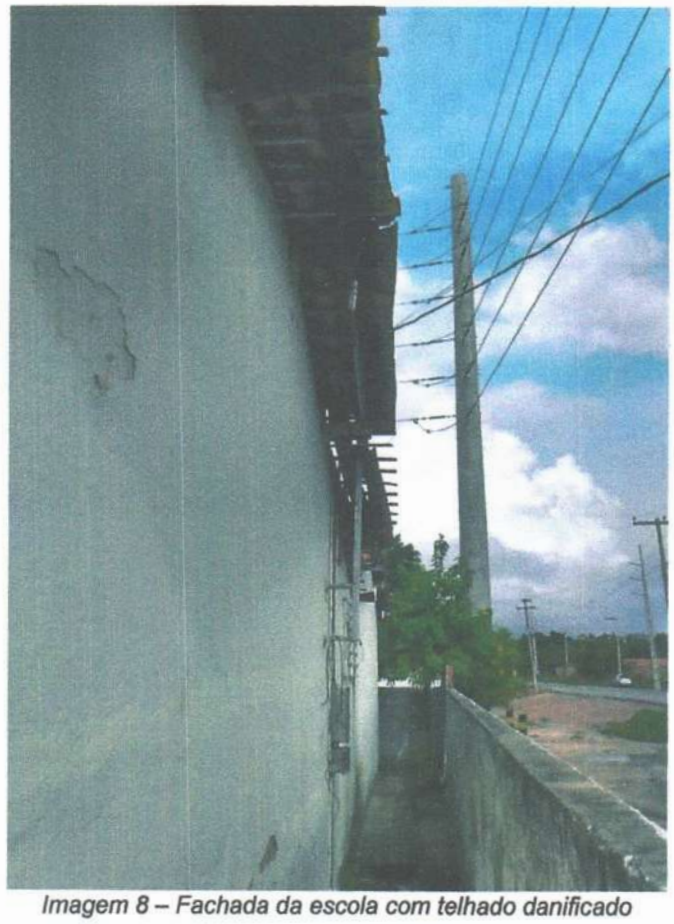

Imagem 8 – Fachada da escola com telhado danificado

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

Fls: 204
Proc. Nº 019/21
Ass.

Imagem 9 – Fachada da escola com pintura danificada

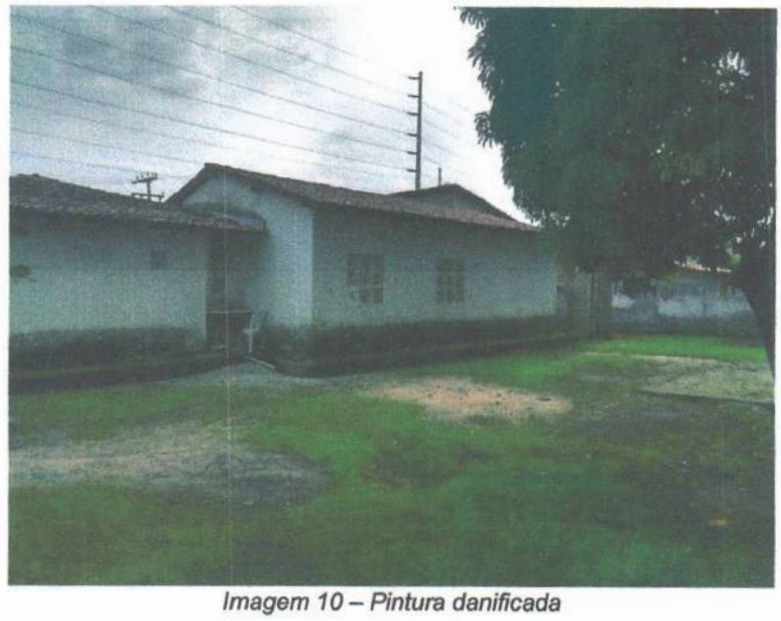

Imagem 10 – Pintura danificada

Imagem 11 – Pintura danificada

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

Fls: 205
Proc. Nº 019/21
Ass.

Imagem 12 – Pintura danificada

Imagem 13 – Pintura e telhado danificados

Imagem 14 – Pintura e telhado danificados

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983015-7

Fls: 206
Proc. Nº 039/21
Ass.

PLANTAS E ANEXOS

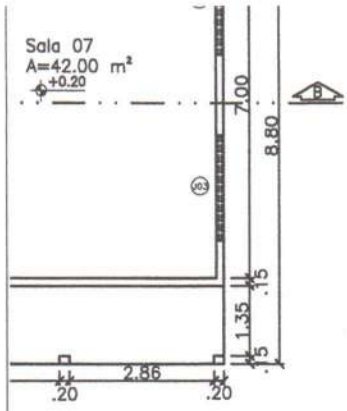

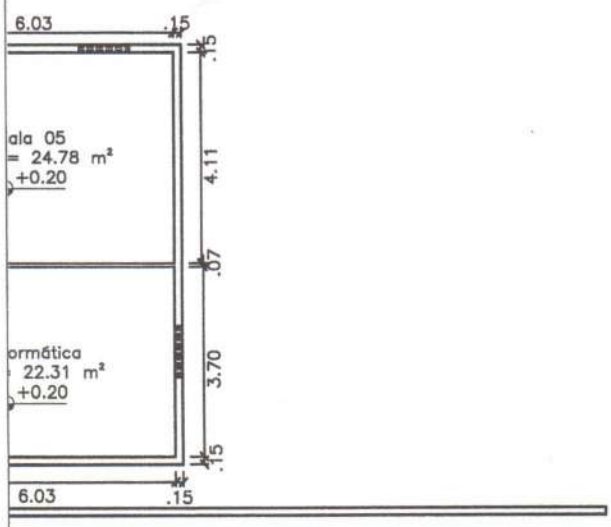

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA EXISTENTE	316,39 m²
ÁREA A CONSTRUÍR	169.27 m²
ÁREA CONSTRUIDA	485.66 m²
ÁREA COBERTURA	561,05 m²

PORTAS/ PORTÕES/ DIVISÓRIAS				
P-01	X2	0.60x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-02	X9	0.80x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-03	X2	0.90x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-04	X3	0.80x2.10	ABRIR	ALUMÍNIO
P-05	X1	0.70x2.10	ABRIR	ALUMÍNIO
P-06	X3	2.00X2.10	ABRIR	GRADES
JANELAS/BASCULANTES				
J-01	X5	1.00X1.00	ABRIR	MADEIRA
J-02	X3	1.20x1.20	ABRIR	MADEIRA
J-03	X8	2.00x0.60	CORRER	VIDRO/ALUMÍNIO
J-04	X1	1.20x0.60	CORRER	VIDRO/ALUMÍNIO
J-05	X2	0.40x0.50	BASCULANTE	VIDRO/ALUMÍNIO

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

Fls: 207
Proc. Nº 09/21
Ass.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E RAIMUNDO GOMES

LOCAL:
BR 222, S/N, BAIRRO ALDEIA.

CONTEÚDO DA PRANCHA:
Planta Baixa

Nº DO PROJETO: Nº06/2021

DATA: 14/07/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng. Lucas De Barros Monteles

PRANCHA: 01/07

ESCALA: 1:150

Fls: 208
Proc. Nº 019/21
Ass.

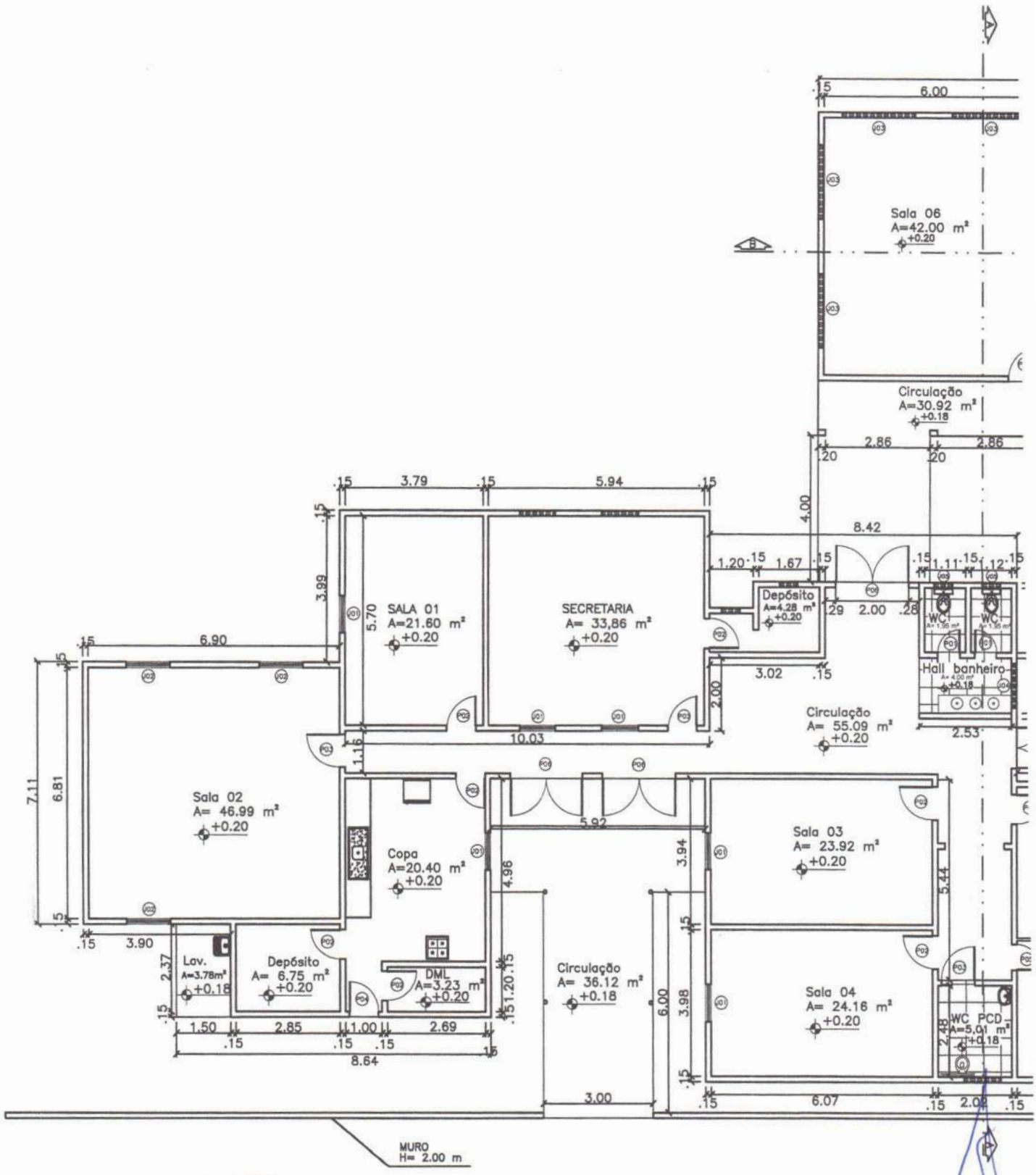

PLANTA BAIXA
esc 1:150

Fls: 209
Proc. Nº 019/21
Ass:

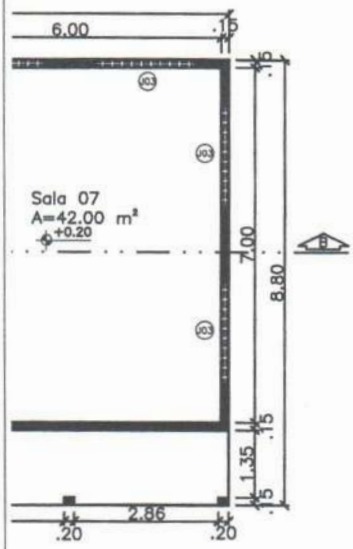

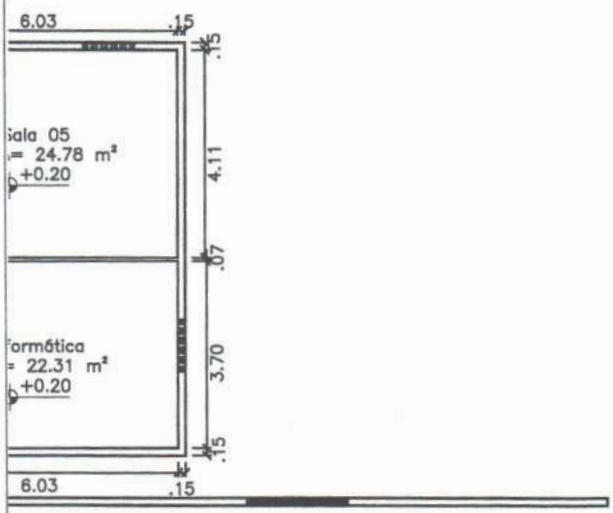

N

LEGENDA:

- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA EXISTENTE

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA EXISTENTE	316,39 m²
ÁREA A CONSTRUÍR	169,27 m²
ÁREA CONSTRUIDA	485,66 m²
ÁREA COBERTURA	561,05 m²

PORTAS/ PORTÕES/ DIVISÓRIAS				
P-01	X2	0.60x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-02	X9	0.80x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-03	X2	0.90x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-04	X3	0.80x2.10	ABRIR	ALUMÍNIO
P-05	X1	0.70x2.10	ABRIR	ALUMÍNIO
P-06	X3	2.00X2.10	ABRIR	GRADES
JANELAS/BASCULANTES				
J-01	X5	1.00X1.00	ABRIR	MADEIRA
J-02	X3	1.20x1.20	ABRIR	MADEIRA
J-03	X8	2.00x0.60	CORRER	VIDRO/ALUMÍNIO
J-04	X1	1.20x0.60	CORRER	VIDRO/ALUMÍNIO
J-05	X2	0.40x0.50	BASCULANTE	VIDRO/ALUMÍNIO

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E RAIMUNDO GOMES

CONTEÚDO DA PRANCHA:
Planta Reforma

Nº DO PROJETO: Nº06/2021

PRANCHA:

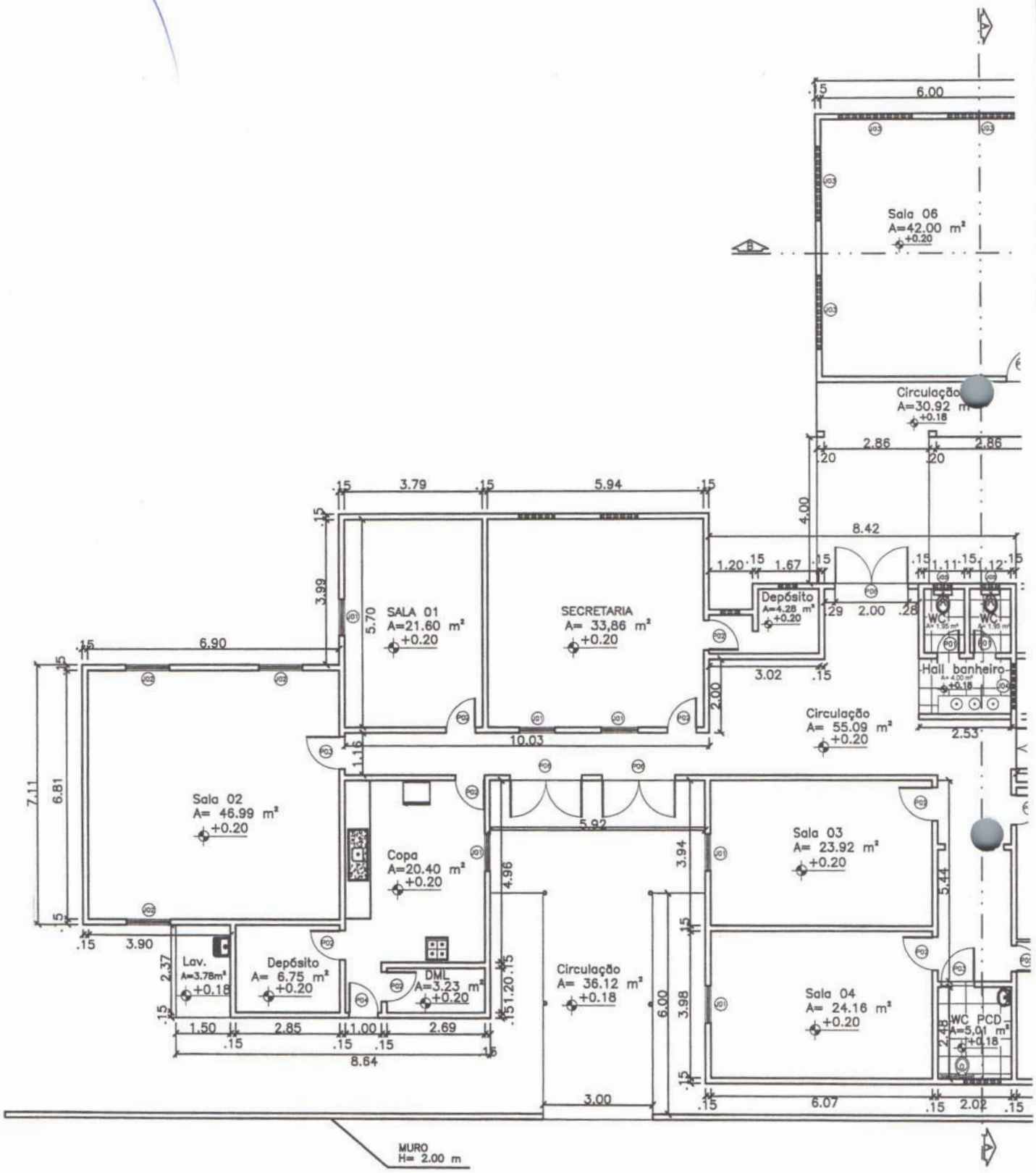

PLANTA BAIXA
esc 1:150

Fls: 211
Proc. Nº 019/21
Ass:

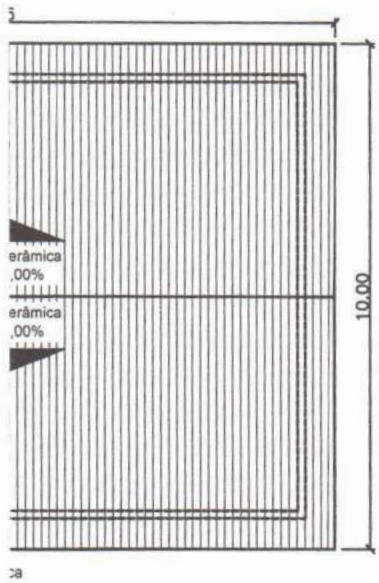

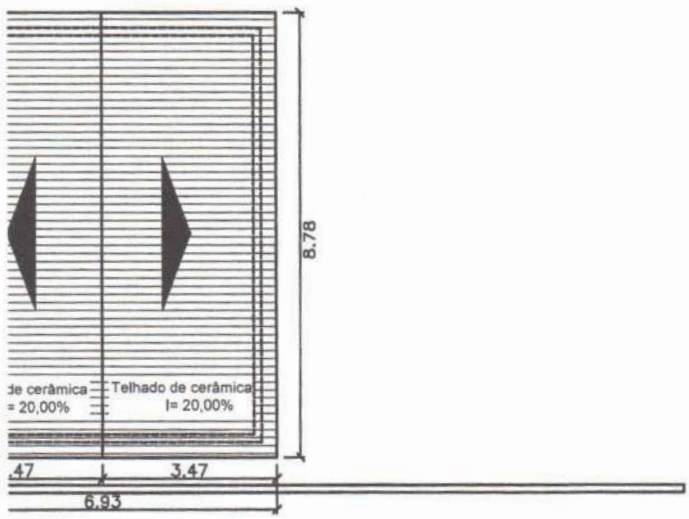

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA EXISTENTE	316.39 m²
ÁREA A CONSTRUÍR	169.27 m²
ÁREA CONSTRUIDA	485.66 m²
ÁREA COBERTURA	561,05 m²

PORTAS/ PORTÕES/ DIVISÓRIAS				
P-01	X2	0.60x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-02	X9	0.80x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-03	X2	0.90x2.10	ABRIR	MADEIRA
P-04	X3	0.80x2.10	ABRIR	ALUMÍNIO
P-05	X1	0.70x2.10	ABRIR	ALUMÍNIO
P-06	X3	2.00X2.10	ABRIR	GRADES
JANELAS/BASCULANTES				
J-01	X5	1.00X1.00	ABRIR	MADEIRA
J-02	X3	1.20x1.20	ABRIR	MADEIRA
J-03	X8	2.00x0.60	CORRER	VIDRO/ALUMÍNIO
J-04	X1	1.20x0.60	CORRER	VIDRO/ALUMÍNIO
J-05	X2	0.40x0.50	BASCULANTE	VIDRO/ALUMÍNIO

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 011983915-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E

CONTEÚDO DA PRANCHA:
Planta Baixa

Nº DO PROJETO: Nº06/2021

PRANCHA:

Fls: 212
Proc. Nº 019/21
Ass.

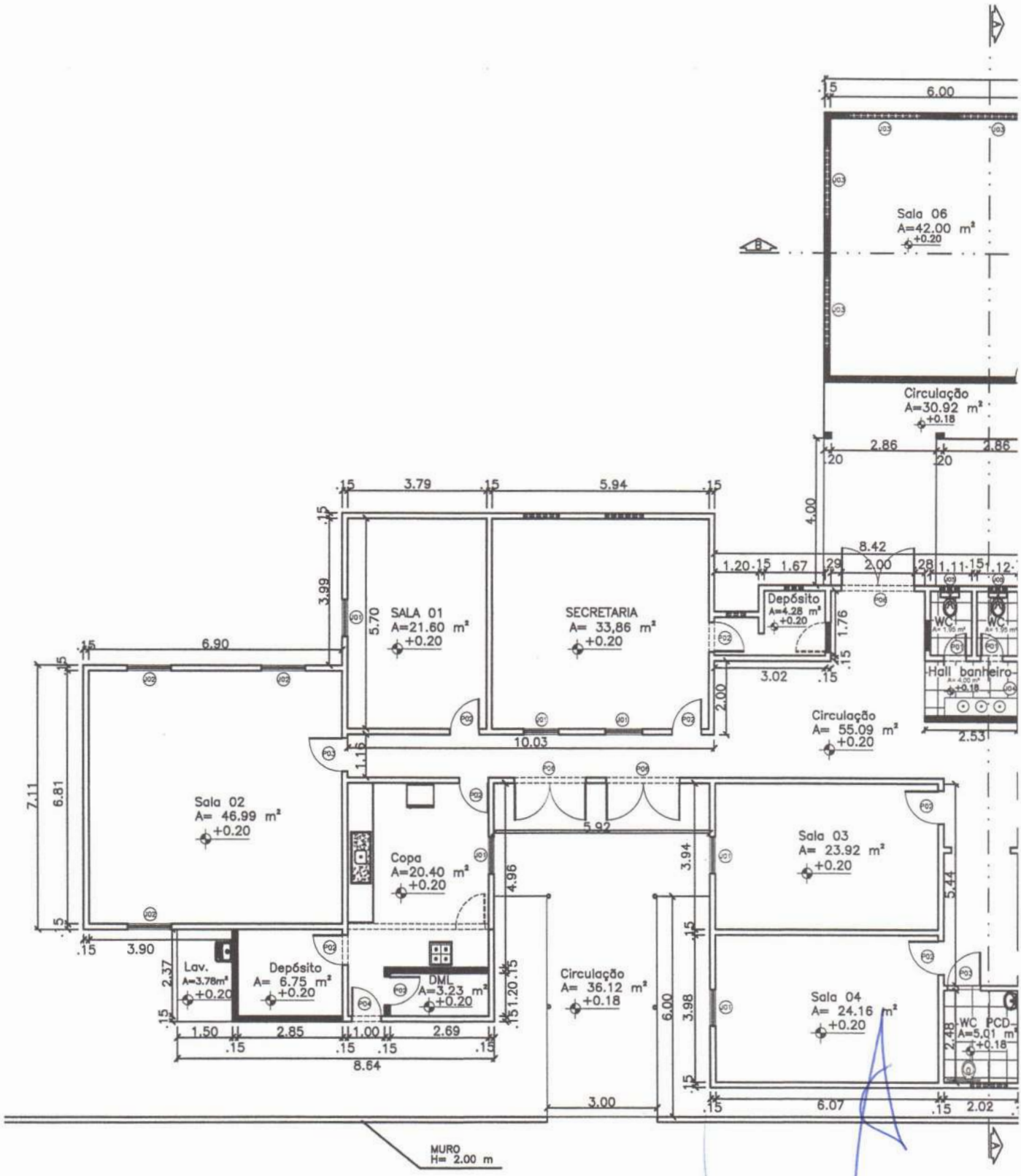

PLANTA REFORMA
esc 1:150

Fls. 213
Proc. Nº 019/21
Ass.

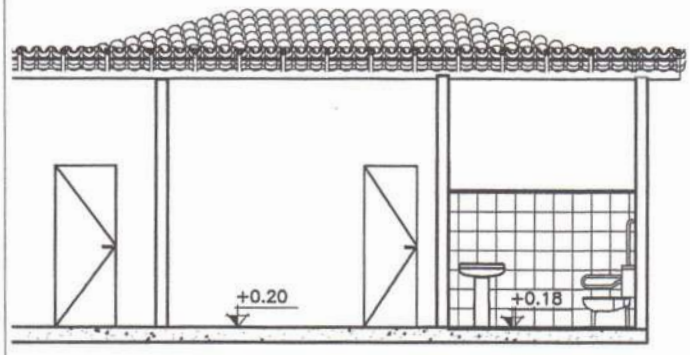

TIPO U

IICO

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CONTEÚDO DA PRANCHA: CORTE AA , CORTE BB

Fls. 214
Proc. Nº 019/21
Ass.

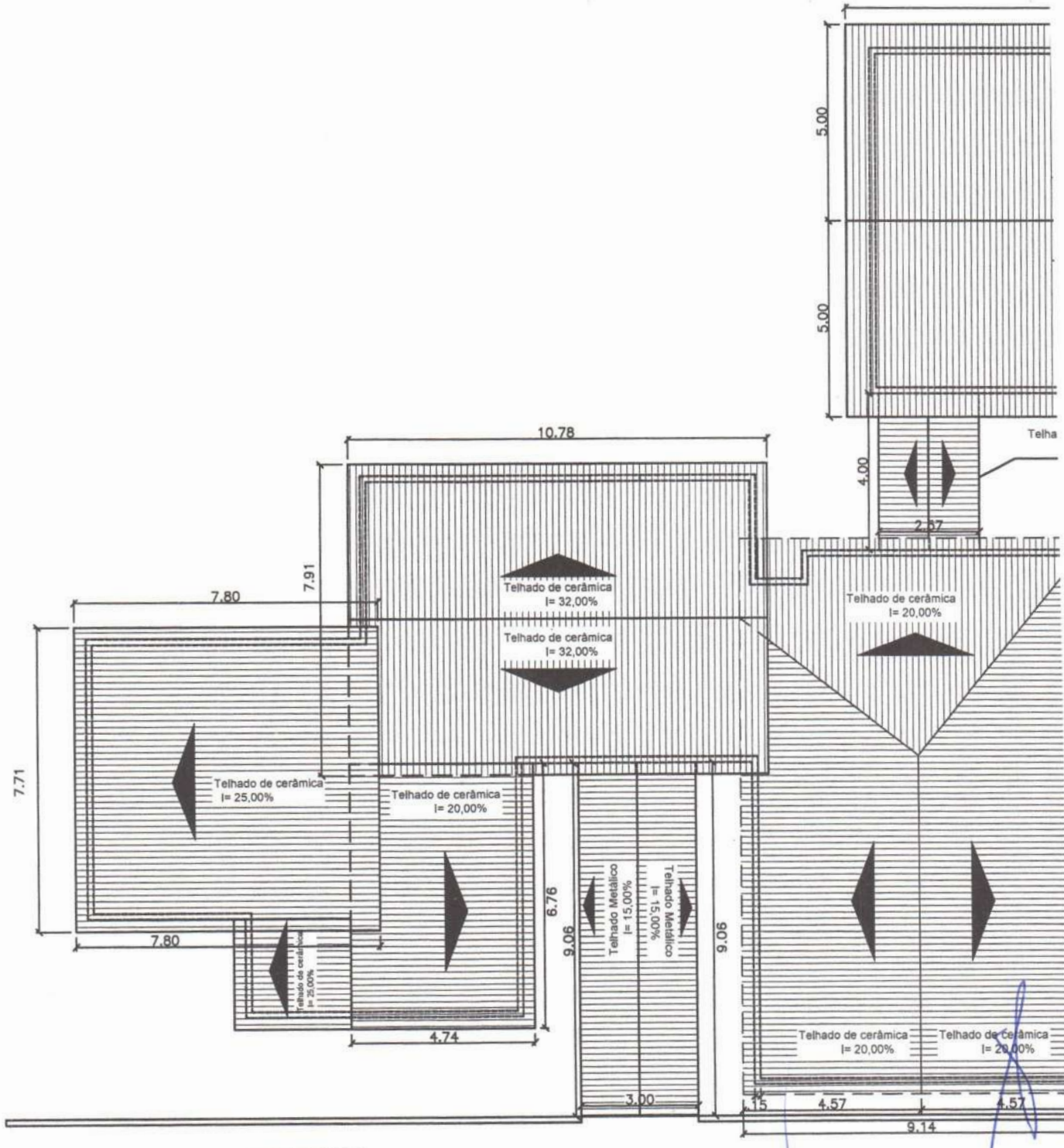

PLANTA DE COBERTURA
esc 1:150

215
Proc. Nº 049/21
Ass.

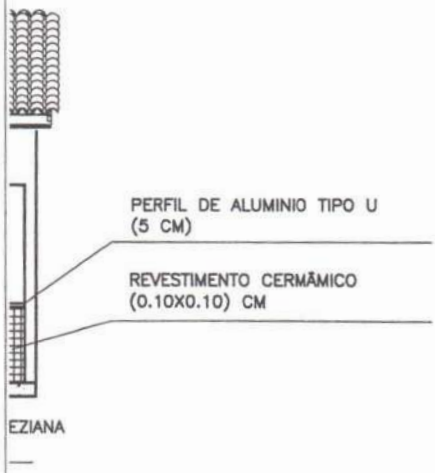

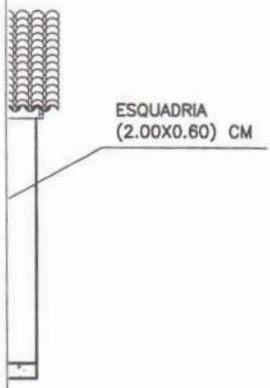

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E	CONTEÚDO DA PRANCHA: Planta Baixa

216
Pro. Nº 019/21
Ass.

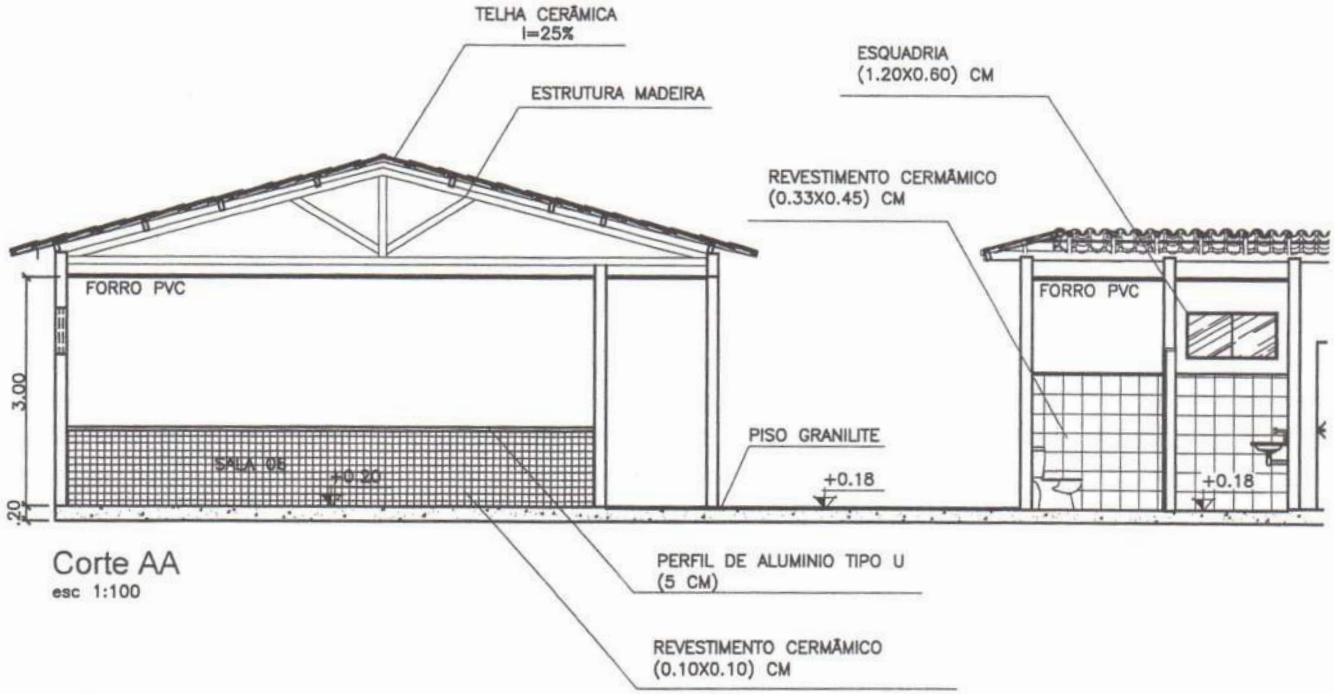

Corte AA
esc 1:100

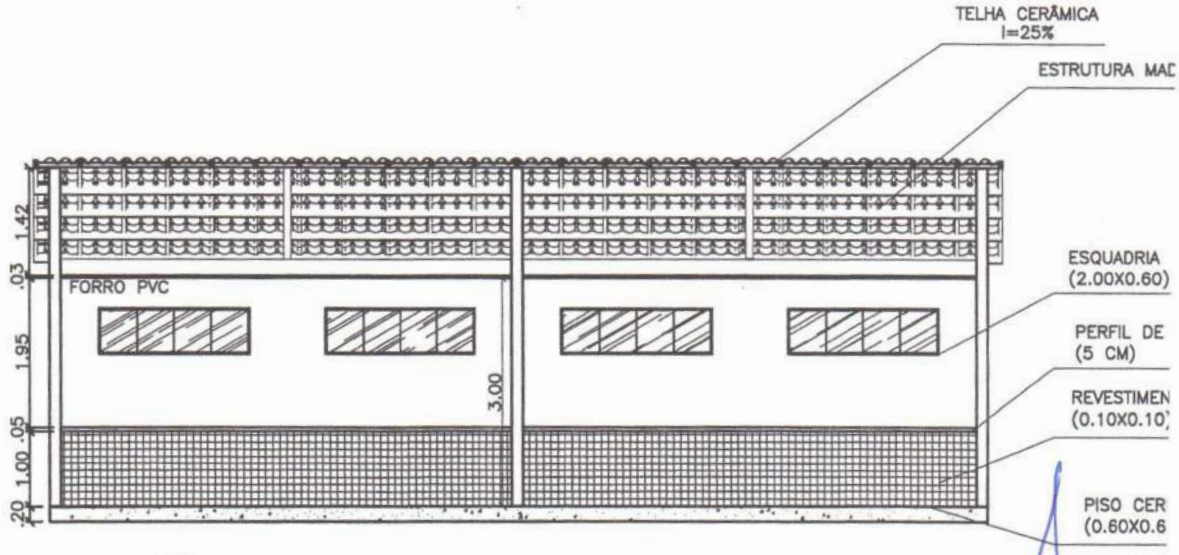

Corte BB
esc 1:100

Fls. 217
Proc. Nº 019/21
Ass.

GO GRANILITE

CERÂMICA
25%

ESTRUTURA MADEIRA

ESQUADRIA
(2.00X0.60) CM

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E RAIMUNDO GOMES	CONTEÚDO DA PRANCHA: FACHADAS LESTE, OESTE Nº DO PROJETO: Nº06/2021 PRANCHA:

218
Proc. Nº 019/21
Ass.

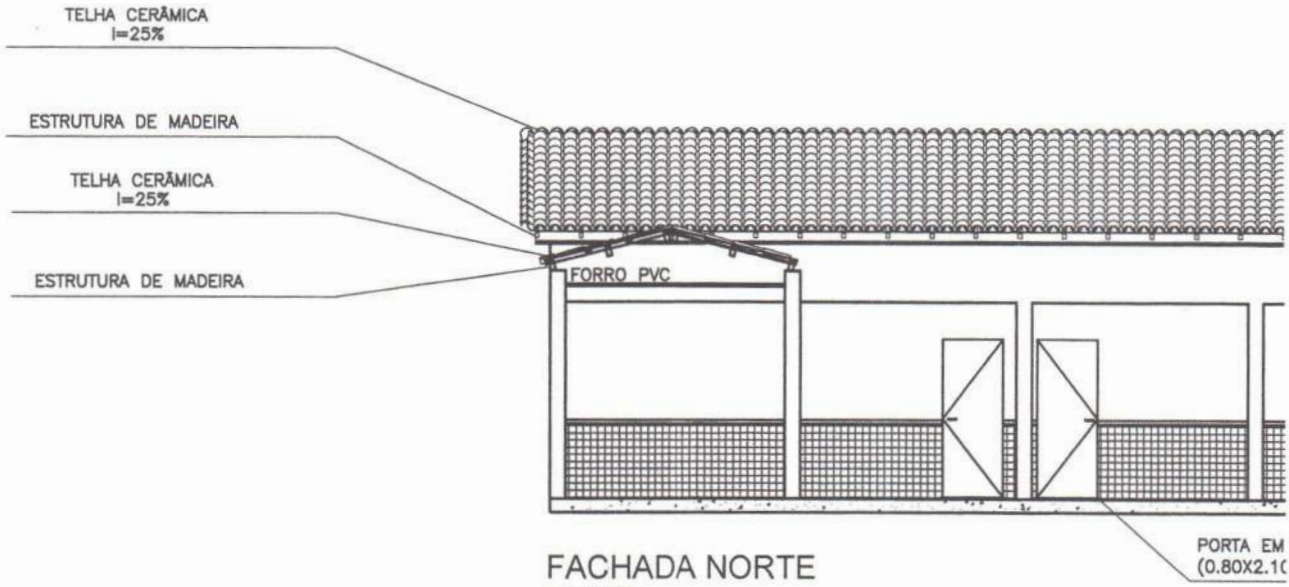

FACHADA NORTE
esc 1:100

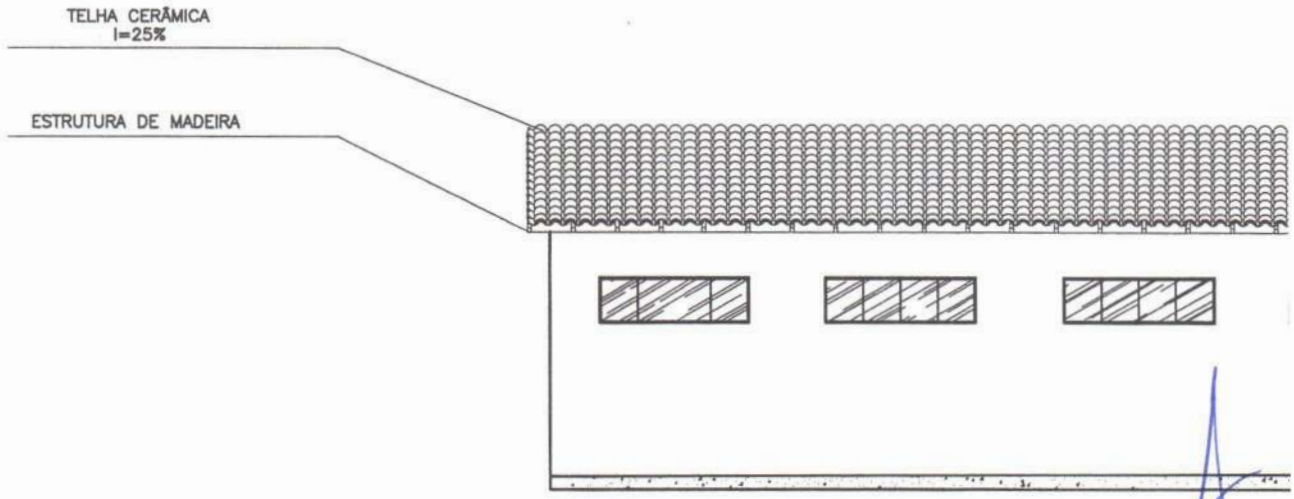

FACHADA SUL
esc 1:100

219
Pro. Nº 019/21
Ass.

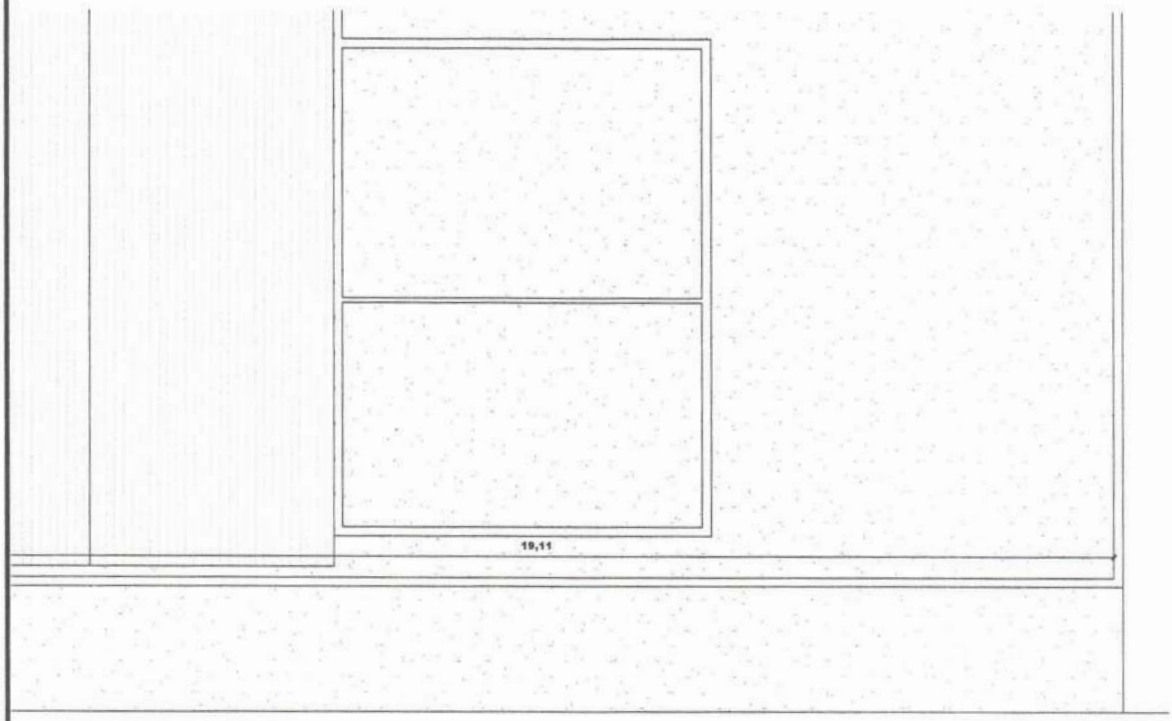

TURA NA COR BRANCO NEVE

PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE

PINTURA ACRÍLICA NA COR AZUL PADRÃO PREFEITURA

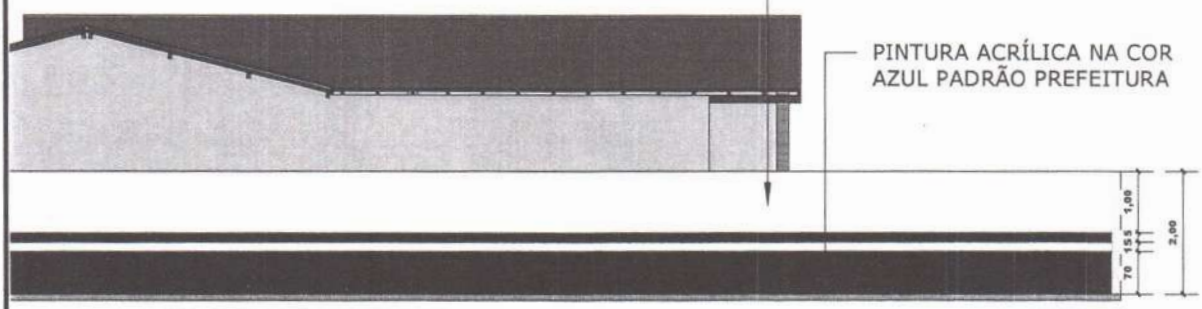

PINTURA ESMALTE SINT. NA COR AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA BAIXA - FACHADA E CORTE AA

Fls. 220
Proc. Nº 019/21
Ass.

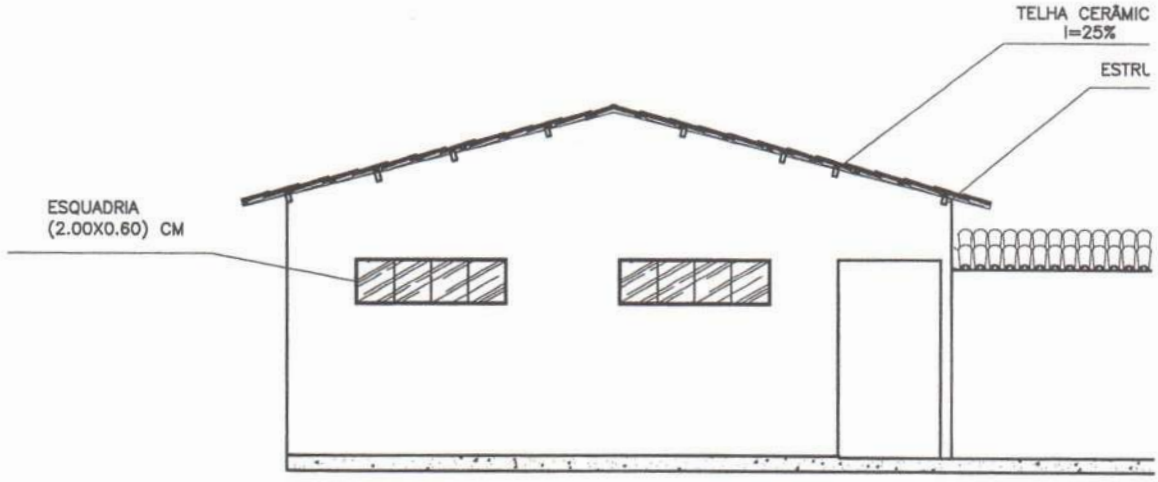

FACHADA OESTE
esc 1:100

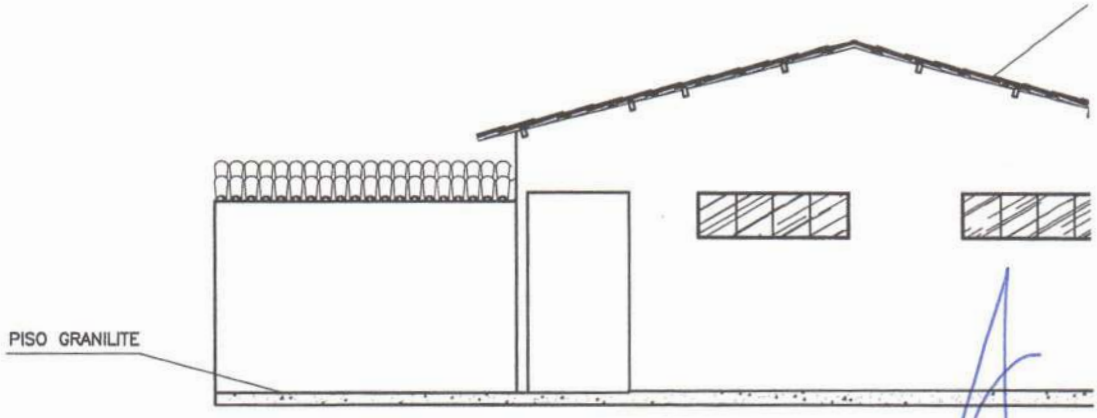

FACHADA LESTE
esc 1:100

Fls 221
Proc. Nº 019/21
Ass.

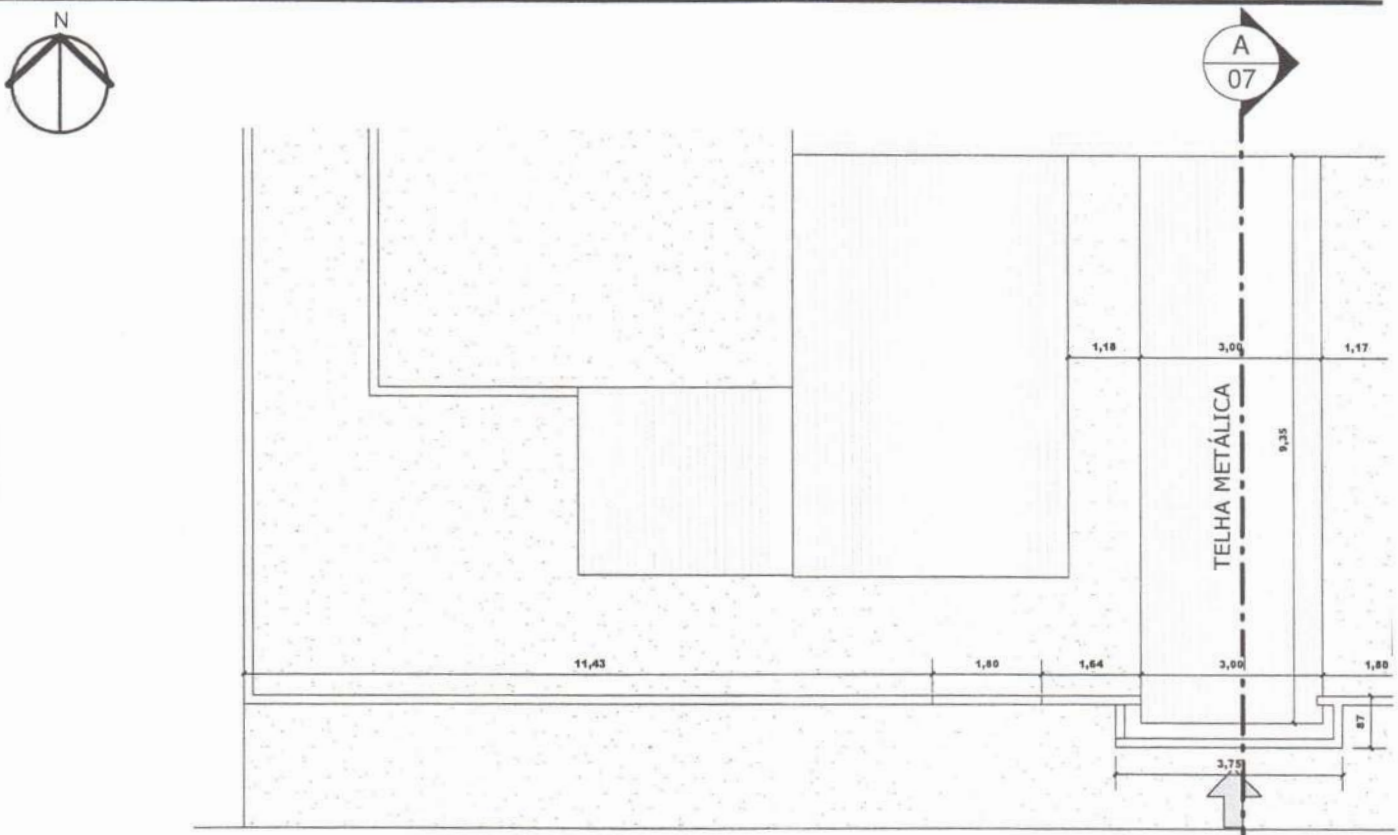

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1 : 125

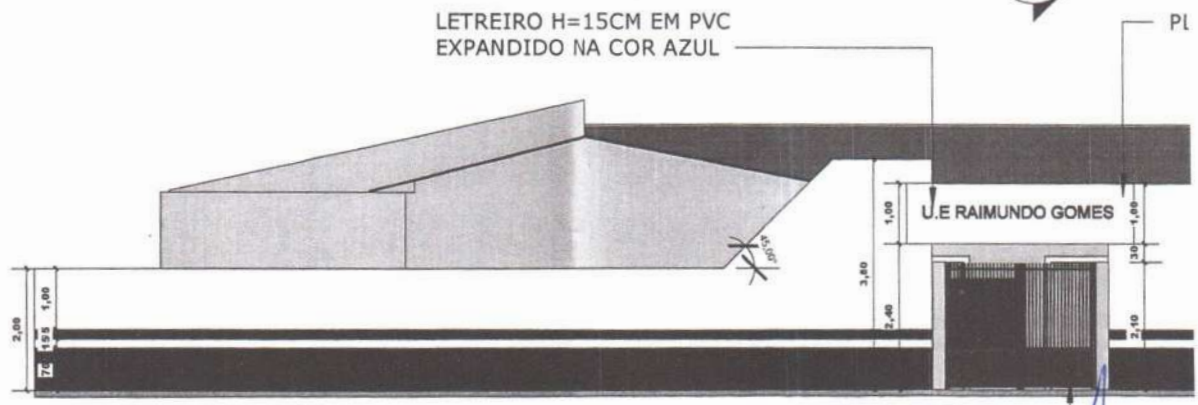

2 FACHADA PRINCIPAL (SUL)
ESCALA 1 : 125

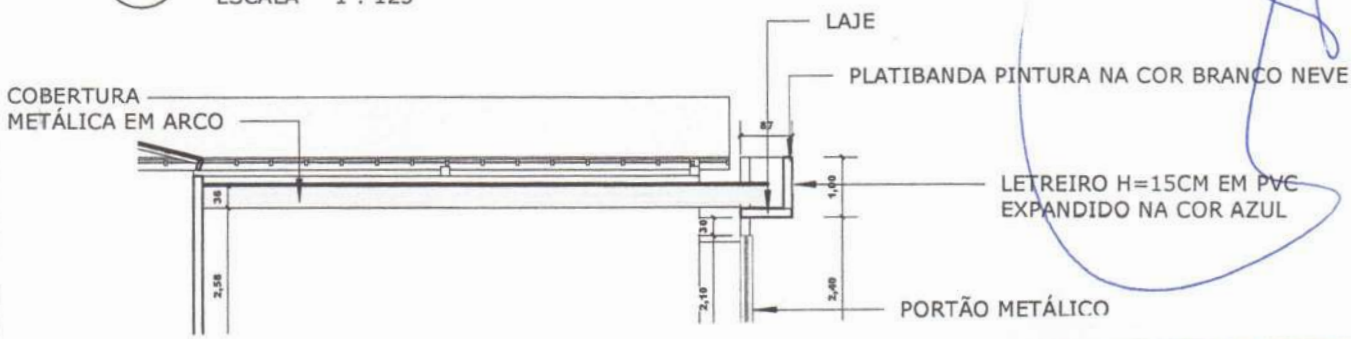

Fls: 277
Proc. Nº 019/21
Ass.:

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021
ANEXO V

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação Tomada de Preços N° ..../2021, visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

Chapadinha (MA), _____ de _____ 2021.

___ (assinatura do engenheiro da Prefeitura) ___
(Nome por extenso)
(Nº do CREA)

OU

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA, nos termos do edital da licitação Tomada de Preços N° ..../2021, que visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

_____ (____), _____ de _____ 2021.

___ (assinatura do licitante) ___
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)

Fls: 223
Proc. Nº 019/21
Ass:

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____ (____), _____ de _____ 2021.

_____
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Fls: 224
Proc. Nº 019/21
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ (____), _____ de _____ 2021.

_____
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Fls: 225
Proc. Nº 019/21
Ass.:

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.
Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, __ de _____ 2021

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:
A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**

Fls: 226
Proc. Nº 019/21
Rcs.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____2021
_____ (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Fls: 227
Proc. Nº 019/21
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ (____), _____ de _____ 2021.

_____
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Fls: 228
Proc. Nº 019/21
Ass:

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da Prefeitura Municipal de Chapadinha, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0101.0313.2021, e o resultado final da **Tomada de Preços N° _____/_____**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços **Nº** ____/_____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço será executado no **prazo máximo de ___(____) meses**, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos,

Fls: 229
Proc. Nº 0191
Rubr.

ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:
4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de

resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

fls: 231
Proc. Nº 019/21
Ass.

normas de segurança da Administração;

4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Fls: 232
Proc. Nº 019/21
Ass:

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R$ _____ (_____).
8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de ___ (____) ____, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:
e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
f) Inscrição no CEI (INSS);
g) Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
h) Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

10.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

Fls: 233
Proc. Nº 019/21
Ass.

10.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90(noventa)dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

Fls: 234
Proc. Nº 019/21

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chapadinha-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____-_____

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

Fls: 235
Proc. Nº 019/21
Ass.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Chapadinha-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Chapadinha e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Fls: 936
Proc. Nº 019/21
Ass.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Fls 237
Proc. Nº 019/21
Ass.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Chapadinha-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadinha, Estado do Maranhão, ___ de _____ de _____.

_____ _____

Pela CONTRATANTE Pela CONTRATADA

10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 10 de agosto de 2021. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA N° 21.671.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 31 de agosto de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete ´´pick-up´´ zero quilômetro de interesse do Município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 10 de agosto de 2021. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Assessor Jurídico do Município OAB/MA N° 21.671.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0319.2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, para eventual Contratação de Empresa especializada na manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde do município de Chapadinha, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadinha(MA), 09 de Agosto de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021. Processo Administrativo nº 01.01.0313.2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Raimundo Gomes de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 30/08/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal n" 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA. 09/08/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021. Processo Administrativo nº 01.01.0314.2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Pré-Escola Jardim Branca de Neve de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 30/08/2021 às 14:00hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal n" 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA. 10/08/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, decide CANCELAR o certame referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2021 para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados exclusivamente para kits de merenda escolar, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços. 09 de agosto de 2021. Maria das Dores Macedo Marques.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0308.001/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso (areia, brita e outros) para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home no link: http://fortuna.ma.gov.br/avisos-licitacao/aviso-de-licitacao-pregao-presencial-no-019-2021-sistema-de-registro-de-precos-srp/, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes, no sistema SACOP, podendo ser adquirido

Fls: 239
Proc. Nº 019/21
Ass.

LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 019/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Raimundo Gomes de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Data da abertura...: 30 de Agosto de 2021.
Horário.....: 14:30 horas.
Endereço.....: Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	LUCIANO DE SOUZA GOMES	
Membro	NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	
Membro	MARIEL ALVES RESENDE	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	ASSINATURA
VALTER ALVES DA SILVA EIRELI	Valter Alves da Silva
CENTERSERV SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI	
BARTOLOMEU A. DE SOUSA EPP	Francisco Olympio J. Cordeiro
R.WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI	
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fls 240
Proc. Nº 019/21
Ass.

VALTER ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Caxias Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 09/01/1987, empresário, CPF nº 011.196.253-60 e Cédula de Identidade nº 232144820020 GEJSPC/MA, residente e domiciliado na RUA DEZ (COHAB), Nº 10, QDA 07 - CNJ COHAB Bairro Nova Caxias CEP: 65.604-653, Caxias Estado do Maranhão. Resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI-ME**, com sede a CONJ. COHAB, Bairro Nova Caxias, nº 07 complemento: Rua 10, Quadra 07, Sala B, CEP: 65.604-400, Caxias Estado do Maranhão com registro na JUCEMA sob nº 216.0001538-3 arquivada e inscrita no CNPJ: 21.163.108/0001-75. Mediante as condições e cláusulas seguintes..

Clausula 1ª As atividades da empresa passam a ser: 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças e prédios) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5212-5/00 Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, caminhonetes, caçamba, reboques, semi-reboques e similares)

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

fls. 941
Proc. Nº 019/21
Ass.

Clausula 2ª Alterar o capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o valor de R$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente, como segue.

Sócio		Valor
Valter Alves da silva	500.000	R$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R$ 500.000,00

Em consequência da Alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, a alteração devidamente consolidada, passa a ter a seguinte redação:

Clausula 1ª A EIRELI gira sob o nome empresarial **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI-ME.**

Clausula 2ª A empresa tem o capital de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Sócio		Valor
VALTER ALVES DA SILVA	500.000	R$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R$ 500.000,00

Clausula 3ª o titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente desse país.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

Clausula 4ª A sociedade tem sede localizada na CONJ. COHAB, Bairro Nova Caxias, nº 07 complemento: Rua 10, Quadra 07, Sala B, CEP: 65.604-400, Caxias Estado do Maranhão.

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fls: 242
Proc. Nº 019/21
Ass.

Clausula 5ª A empresa tem por objeto social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças e prédios) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5212-5/00 Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, caminhonetes, caçamba, reboques, semi-reboques e similares)

Clausula 6ª A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2014 e durara por tempo indeterminado.

Clausula 7ª A data de encerramento do exercício empresarial será dia 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular Valter Alves da Silva, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fls: 243
Proc. Nº 019/21
Ass.

ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-juducialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 9ª O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula 10ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro de Caxias – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo, assina o presente documento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Caxias-MA, 02 de fevereiro de 2021

VALTER ALVES DA SILVA
CPF: 011.196.253-60

4

Fls: 244
Proc. Nº 019/21
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01119625360	VALTER ALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 09:13 SOB Nº 20210142081.
PROTOCOLO: 210142081 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100807036. CNPJ DA SEDE: 21163108000175.
NIRE: 21600015383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls: 245
Proc. Nº 019/21
Ass.:

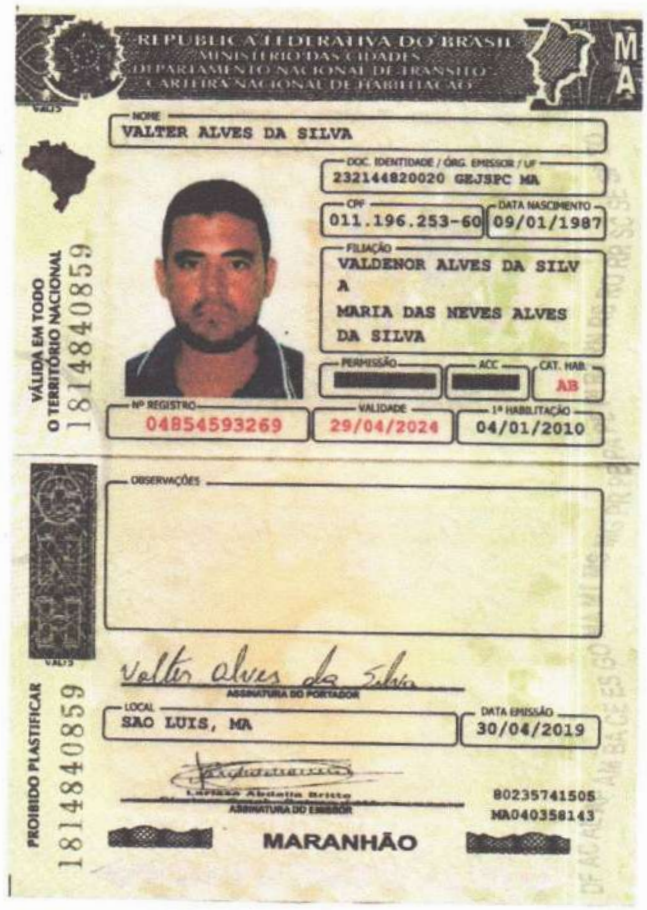

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
VALTER ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
232144820020 GEJSPC MA

CPF
011.196.253-60

DATA NASCIMENTO
09/01/1987

FILIAÇÃO
VALDENOR ALVES DA SILVA
MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04854593269

VALIDADE
29/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814840859

OBSERVAÇÕES

Valter alves da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/04/2019

Luciano Abdonio Britto
ASSINATURA DO EMISSOR

80235741505
MA040358143

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1814840859

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 834/2

Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 16/08/21

VALCE CONSTRUÇOES E PROJETOS

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI – ME

CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400
CNPJ – 21.163.108/0001-75
CAXIAS – MA

Fls: 246
Proc. Nº 019171
Ass.

PROCESSO Nº 0101.0313.2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.163.108/0001-75, sediada a CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400 CAXIAS – MA por intermédio de seu representante legal Sr(a) Valter Alves da Silva portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 GEJSPC/MA, e do CPF nº 011.196.253-60. DECLARA que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Caxias, 30 de Agosto de 2021.

Valter Alves da Silva

Valter Alves da Silva
RG: 232144820020 GEJSPC/MA
CPF: 011.196.253-60
Titular

Data da consulta: 25/08/2021 15:14:50

Fls: 247
Proc. Nº 019/21
Ass.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.163.108/0001-75**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 16 / 08 / 21

Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

fls. 248
Proc. Nº 019/21
Ass.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** MAC2101397358
NIRE (Sede) 21600015383	**CNPJ** 21.163.108/0001-75	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 03/10/2014	**Início de Atividade** 11/09/2014

Endereço Completo
Rua CNJ COHAB, Nº 07, RUA 10 - QDA 7 - SALA B NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-400

Objeto
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E PREDIOS) 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 5212-5/00 CARGA E DESCARGA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, CAMINHONETES, CACAMBA, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES)

Capital R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
VALTER ALVES DA SILVA	011.196.253-60	S	03/10/2014	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
VALTER ALVES DA SILVA	011.196.253-60	11/09/2014	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
26/03/2021	20210434384	223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 17:12:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NKLFGZEN**.

MAC2101397358

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Fls. 249
Pro. Nº 019/21
Ass.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2101397418
NIRE 21600015383 **CNPJ 21.163.108/0001-75**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo CNJ COHAB, Nº 07, RUA 10 - QDA 7 - SALA B, NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-400

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210434384	25/03/2021	BALANCO
002	20210142081	05/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200371533	04/06/2020	BALANCO
223	20190054832	06/02/2019	BALANCO
223	20180293451	09/04/2018	BALANCO
223	20170515869	03/04/2017	BALANCO
223	20160270227	10/03/2016	BALANCO
223	20150355270	15/05/2015	BALANCO
315	20140641360	03/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600015383	03/10/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 17:12:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AAAFJAUS**.

MAC2101397418

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

VALCE CONSTRUÇOES E PROJETOS

Fls: 250
Proc. Nº 019/21
Ass.

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI – ME

CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400
CNPJ – 21.163.108/0001-75
CAXIAS – MA

PROCESSO Nº 0101.0313.2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.163.108/0001-75, sediada a CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400 CAXIAS – MA por intermédio de seu representante legal Sr(a) Valter Alves da Silva portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 GEJSPC/MA, e do CPF nº 011.196.253-60. DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Caxias, 30 de Agosto de 2021.

Valter Alves da Silva

Valter Alves da Silva
RG: 232144820020 GEJSPC/MA
CPF: 011.196.253-60
Titular

Fls: 251
Proc. Nº 09/21
Ass:

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/08/2021 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.163.108/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6126.89C4.B7CE.9588 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls: 252
Proc. Nº 019/21
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

CNPJ: **21.163.108/0001-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ 21.163.108/0001-75, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h23min16 do dia 25/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 74U9.F8C5.X1XI.CB37

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

13

Fls: 253
Pro. Nº 019/21
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.163.108/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:20 do dia 25/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 92M3250821152420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 254
Pro. Nº 019/21
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 – Centro

CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, para fins de Tomada de Preço nº. 019/2021 para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação da U. E. Raimundo Gomes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **21.163.108/0001-75**, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 27 de agosto de 2021

João Silvestre C. da S. Junior

P/ Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

Validade: 30 (trinta) dias.

15

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Fls: 255
Proc. Nº 019/21
Ass.

- **PROTOCOLO:** 210142081
- **DATA DO PROTOCOLO:** 05/02/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600015383
- **ARQUIVAMENTO:** 20210142081
- **EMPRESA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDUwODUyMDVfQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNjcyOTQyMi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP21(

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

Fls. 256
Proc. Nº 09121
Ass.

NIRE 21600015383 **CNPJ 21.163.108/0001-75**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo CNJ COHAB, Nº 07, RUA 10 - QDA 7 - SALA B, NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-400

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210434384	25/03/2021	BALANCO
002	20210142081	05/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200371533	04/06/2020	BALANCO
223	20190054832	06/02/2019	BALANCO
223	20180293451	09/04/2018	BALANCO
223	20170515869	03/04/2017	BALANCO
223	20160270227	10/03/2016	BALANCO
223	20150355270	15/05/2015	BALANCO
315	20140641360	03/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600015383	03/10/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 17:12:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AAAFJAUS**.

MAC2101397418

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Fls: 257
Proc. Nº 019/21
Ass.

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

Fls: 258
Proc. Nº 019/21
Ass.

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600015383	21.163.108/0001-75	03/10/2014	11/09/2014

Endereço Completo
Rua CNJ COHAB, Nº 07, RUA 10 - QDA 7 - SALA B NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-400

Objeto
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E PREDIOS) 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 5212-5/00 CARGA E DESCARGA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, CAMINHONETES, CACAMBA, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES)

Capital	Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
VALTER ALVES DA SILVA	011.196.253-60	S	03/10/2014	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
VALTER ALVES DA SILVA	011.196.253-60	11/09/2014	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
25/03/2021	20210434384	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 17:12:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NKLFGZEN**.

MAC2101397358

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

Fls: 259
Proc. Nº 019/21
Ass.:

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6126.89C4.B7CE.9588** emitida em **25/08/2021 15:19:00**, vinculada ao CNPJ **21.163.108/0001-75** possui o resultado:

Certifico que nesta data (25/08/2021 às 15:19) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 21.163.108/0001-75.

Fls: 260
Proc. Nº 019/21
Ass.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Certidões

Confirma emissão de Certidão Negativa de Processo

Fls: 261
Proc. Nº 019/21
Ass.

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

CNPJ: **21.163.108/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ 21.163.108/0001-75, figure como responsável ou interessado.

Certidão emitida às 15h23min16 do dia 25/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa **Verificar certidão emitida**

Verificação

Verificar certidão emitida

Fls: 262
Proc. Nº 019/21
Ass.

Código de controle : *

92M3250821152420

Verificar Limpar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.163.108/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa **Verificar certidão emitida**

p=INABILITADO:5

Verificação

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

1 - 1

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

Ajuda Fale conosco

Lista de contas irregulares Lista eleitoral Emitir certidão negativa **Verificar certidão emitida**

Fls. 263
Proc. Nº 019/21
Ass.

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

KCFN280821211815

Verificar Limpar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONFIRMA EMISSAO DE

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **04.487.834/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

Ajuda Fale conosco

Lista de contas irregulares Lista eleitoral Emitir certidão negativa **Verificar certidão emitida**

Certidão emitida às 21:18:15 do dia 28/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Baixar(PDF)

Fls: 264
Proc. Nº 019/21
Ass.

Versão 2.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

Certidões

Fls: 265
Proc. Nº 019/21
Ass.

Confirma emissão de Certidão Negativa de Processo

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI**

CNPJ: **04.487.834/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.487.834/0001-24, figure como responsável ou interessado.

Certidão emitida às 21h16min37 do dia 28/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
Anderson Cledison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT156745BC3L3TT1HIPJEA28
Data/Hora: 14/06/2021 09:38:57, Ato. 13.18, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

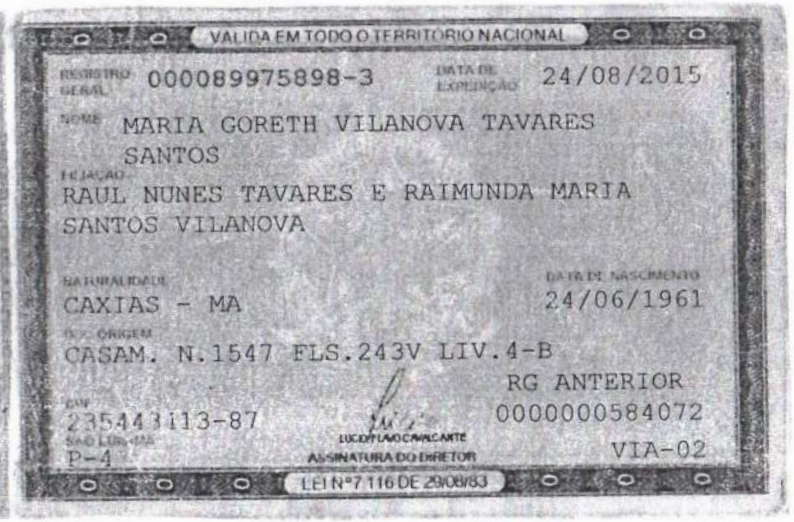

Fls. 296
Proc. Nº 0104/21
Ass.

Fls: 267
Proc. Nº 019/21
Ass.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
508766966 SESP MA

CPF
269.651.863-72

DATA NASCIMENTO
09/03/1968

FILIAÇÃO
ISAIAS RODRIGUES VELOS
O
IZABEL JOANA SANTOS DE
FREITA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04425788773

VALIDADE
03/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694739595

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/09/2018

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

62451883570
MA03801575 7

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694739595

MARANHÃO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 3 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
Anderson Cledison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT156745BC3L3TT1HIPJEA28
Data/Hora: 14/06/2021 09:38:57, Ato. 13.18, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 000089975898-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2015
NOME MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS
FILIAÇÃO RAUL NUNES TAVARES E RAIMUNDA MARIA SANTOS VILANOVA
NATURALIDADE CAXIAS - MA
DATA DE NASCIMENTO 24/06/1961
DOC ORIGEM CASAM. N.1547 FLS.243V LIV.4-B
CPF 235443413-87
RG ANTERIOR 0000000584072
SAO LUIS-MA P-4
LUCIO MAO CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR
VIA-02
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls: 268
Proc. Nº 0001401
Ass.

CENTERSERV

CENTERSERV SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS - EIRELI
CNPJ-04.487.834/0001-24, ENDEREÇO – Rua 800, Número 52 – Jardim das Margaridas
CEP: 65.052-475, Cidade: São Luís Estado: Maranhão- emailcenterserv.contratos@hotmail.com
Telefone – (98) 3225-6101/98116-7392

Fls: 269
Proc. Nº 019/21
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa Centerserv Serviços e Locação de Mão de Obras – EIRELI, CNPJ nº 04.487.834/0001-24 Sediada na Rua 800, nº 52, Bairro Jardim das Margaridas, São Lluis- MA nº 52 , através de seu Diretor e Representante Legal, Sra. MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS RG-000089975898-3 SSP/MA,CPF 235.443.413-87, declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no & 4º do art. 3º da lei retro mencionada. Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Luís - MA: 30 de agosto de 2021

MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS:23544341387

Assinado de forma digital por MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS:23544341387
Dados: 2021.08.29 12:32:08 -03'00'

Maria Goreth Vilanova Tavares Santos
Sócia Administradora

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretariada Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**

Fls. 270
Proc. Nº 01961
Ass.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DIEGO RODRIGUES MARTINS
Portador do CPF 952.588.843-68

Protocolo: MAC1900353100

SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	21600086493	08/08/2018	TRANSFORMACAO
002	21600086493	08/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20160522129	09/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150002319	07/01/2015	BALANCO
002	20140401881	06/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140373055	26/05/2014	BALANCO
002	20130692905	25/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20130563730	02/08/2013	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20130477397	02/07/2013	BALANCO
223	20120197677	28/03/2012	BALANCO
223	20110268830	03/05/2011	BALANCO
223	20100283519	19/05/2010	BALANCO
223	20090604903	13/11/2009	BALANCO
223	20090479971	03/09/2009	BALANCO
002	20090044908	05/02/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20080423060	10/10/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20070551820	10/12/2007	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20050038028	11/02/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200528588	19/08/2002	CONTRATO

Nome Empresarial: CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
21600113091

CNPJ
04.487.834/0001-24

Endereço Completo
RUA Onze, Nº 62, QUADRA 20;, Cohatrac IV - São Luís/MA - CEP 65054-430

Sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição
23/03/2016		TITULAR PESSOA FÍSICA
23/03/2016		Administrador
23/03/2016	28/05/2019	Sócio

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20190843209	17/07/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21600113091	28/05/2019	TRANSFORMACAO
002	20190373458	28/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600113091	28/05/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190077581	11/03/2019	BALANCO
901	20180478249	22/06/2018	PROCURACAO
002	20180381652	28/05/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180012282	12/01/2018	BALANCO
315	20171295056	23/12/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171259351	22/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20171172116	12/09/2017	BALANCO
002	20160522447	02/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160438470	08/06/2016	BALANCO
002	20160291160	06/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151169837	31/07/2015	BALANCO
002	20150405758	01/06/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20070303827	23/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200503844	05/06/2001	CONTRATO

Fls: 271
Proc. Nº 019/21
Ass.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DIEGO RODRIGUES MARTINS Portador do CPF 952.588.843-68	**Protocolo:** MAC1900353100

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2019, às 14:43:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NGV6OS11**.

MAC1900353100

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CENTERSERV SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS - EIRELI
CNPJ-04.487.834/0001-24, ENDEREÇO – Rua 800, Número 52 – Jardim das Margaridas
CEP: 65.052-475, Cidade: São Luís Estado: Maranhão- emailcenterserv.contratos@hotmail.com
Telefone – (98) 3225-6101/98116-7392

Fls: 272
Proc. Nº 019/21
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

Centerserv Serviços e Locação de Mão de Obras – EIRELI, CNPJ nº 04.487.834/0001-24 Sediada na Rua 800, nº 52, Bairro Jardim das Margaridas, São Lluis- MA, por intermédio de seu representante legal Sra. MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS portadora da Carteira de Identidade nº 000089975898-3 SSP/MA e do CPF nº 235.443.413-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São Luís - MA: 30 de agosto de 2021.

MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS:23544341387

Assinado de forma digital por MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS:23544341387
Dados: 2021.08.29 12:32:08 -03'00'

Maria Goreth Vilanova Tavares Santos
Sócia Administradora

Fls: 273
Proc. Nº 019/21
Ass.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2021 às 21:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.487.834/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 612A.D45F.8BCA.B831 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls: 274
Proc. Nº 019/21
Ass.

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI**
CPF/CNPJ: **04.487.834/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 21:18:15 do dia 28/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: KCFN280821211815

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 275
Proc. Nº 019/21
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI**

CNPJ: **04.487.834/0001-24**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.487.834/0001-24, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 21h16min37 do dia 28/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 679X.6WQW.VIBW.5XX6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls: 276
Proc. Nº 019/21
Ass.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2021 21:21:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI**
CNPJ: **04.487.834/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Fls: 277
Proc. Nº 019/21
Ass.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

fls: 278
Proc. Nº 019/21
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **04.487.834/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:12:30 do dia 28/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HD69280821211230

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 279
Pro. Nº 019/21
Ass.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

CLÁUDIO MÁXIMO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada à III Travessa Augusto de Lima, 164 - Liberdade, nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade, n° 15407762000-1 SSP/MA, CPF n° 476.989.933-53 e **KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Emílio de Menezes, 14-A - Liberdade, nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade, n° 36649595-0 SSP/MA, CPF, n° 666.347.173-20, tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto, n° 3.708 , pelo Código Comercial vigente e pelas cláusulas e condições abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que ora se constitui girará sob a denominação social de J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Avenida Getúlio Vargas, n° 305-B, Sala 01 – João Paulo, podendo criar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será: Serviços de Manutenção, Obras de Engenharia Civil, Metalurgia, Eletricidade, Terraplanagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos de Construções e Demolição e Representações Comerciais.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades logo após a regularização do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
CLÁUDIO MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	10.000	R$ 10.000,00
KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00

Fls: 280
Proc. Nº 019121
Ass.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada ao valor total do capital social (Art. 2º "in fine" do Decreto 3708/1919).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas do Capital Social, que são indivisíveis, poderão ser cedidas ou transferidas a pessoa físicas ou jurídicas, sendo contudo, assegurada ao sócio remanescente o direito de preferência, a qual será exercida dentro de 30 (trinta) dias da comunicação que lhe for feita.

CLÁUSULA SEXTA: A gerência dos negócios da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele e se desincumbirão de todas as operações da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da denominação social será limitado aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedado a sua extensão a avais, endossos, fianças ou outros atos que não atendam aos interesses sociais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios farão jus a um prolabore a ser convencionado, obedecida a legislação do imposto de renda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil e a 31 de Dezembro de cada ano será levantado um balanço geral para averiguação dos resultados, cabendo aos sócios partes proporcionais as suas quotas nos lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, não importará em dissolução da sociedade. Os herdeiros do(a) sócio(a) falecido(a) ou interditado(a), entre si, e de comum acordo, exercerão o direito a suas quotas nomeando um entre eles para representá-los na sociedade. Não havendo interesses na participação destes, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do(a) sócio(a) falecido(a) ou interditado(a) suas quotas do Capital Social e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em Balanço Geral na data daquelas ocorrências, pagas em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, após 90 (noventa) dias do Balanço realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a retirada de qualquer dos sócios os seus haveres e pagamentos dos mesmos serão realizados na forma e nos prazos deste Artigo.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram sob pena da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Fls. 284
Proc. Nº 019/21
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis, estado do Maranhão, para qualquer ação fundada no presente contrato. Os casos omissos serão sempre resolvidos de comum acordo acordo entre os sócios, havendo divergências, serão aplicadas as leis especificas.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o que contém o presente contrato, que vai digitado em 04 (quatro) vias de igual teor e data, assinado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

São Luis(MA), 18 de Maio de 2001.

CLÁUDIO MÁXIMO PEREIRA DA SILVA

CLÁUDIO MÁXIMO PEREIRA DA SILVA

KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES

KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES

TESTEMUNHAS:

1ª JORGE LUIZ DOS PASSOS CUTRIM
RG: 1.533.667 SSP/MA
CPF: 562.536.053-72

Dr. Inaldo Paulo Ramos
Advogado
OAB (MA) 1080 CPF:054.615.533-20

2ª CARLOS PEREIRA DA SILVA
RG: 1.227.762 SSP/MA
CPF: 431.964.973-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2001
SOB O NUMERO
21 2 0050384 4

MANUEL XIMENES NETO
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/010302-8

Fls: 289
Proc. Nº 019/21
Rs:

ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de São Luis - MA, solteiro, nascido em 29.06.1973, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 15407762000-1 expedida pela SSP/MA e do CPF nº 476.989.933-53, residente e domiciliado na 3ª Travessa Augusto de Lima, 164 – Liberdade, São Luis – MA, CEP: 65035-030 e **KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES**, brasileiro, natural de São Luis - MA, solteiro, nascido em 14.08.1979, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3664955-0 expedida pela SSP/MA e do CPF nº 666.347.173-20, residente e domiciliado na Rua Emilio de Menezes, 14-A - Liberdade – São Luis – MA, CEP: 65035-320, únicos sócios da sociedade **J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 355B, Sala 01 – João Paulo, São Luis – MA, CEP: 65040-000, registrada na Junta Comercial do Estado do maranhão, sob o NIRE 21200503844 em 05.06.2001 e inscrita no CNPJ nº 04.487.834/0001-24, **resolvem, assim, alterar adequar e consolidar o contrato social:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o sócio **EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciario, natural de São Luis – MA, nascido em 20.08.1980, portador da Carteira de identidade nº 54366796-0, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 645.379.353-91, residente na 2ª Travessa Augusto de Lima, 301 – Liberdade, São Luis – MA, CEP: 65035-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES**, que era possuidor de 10.000 (dez mil) quotas do capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere o total da mesma pelo presente instrumento para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA, cujo pagamento o cedente confessa haver recebido do cessionário em moeda corrente da República, pelo que dar plena, total, e irrevogável quitação, transferindo através do presente instrumento, todo domínio, direito e ação que até então mantinha sobre as quotas cedidas e transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tendo cedido e transferido a totalidade das quotas do capital social de que era possuidor, retira-se da sociedade o sócio **KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES**, confessando nada mais ter a receber da sociedade e do sócio remanescente, no presente ou no futuro, pelo que dar a este, plena, total e irrevogável quitação. Igualmente a sociedade e o sócio remanescente dão plena, total e irrevogável quitação ao sócio retirante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ora admitido, assume todo ativo e passivo da sociedade, respondendo pela totalidade de suas quotas.

CLAÁUSULA QUARTA: A sede da sociedade que é na Avenida Getúlio Vargas, 355-B, Sala 01, João Paulo – São Luis – MA CEP: 65040-000. Fica transferida para a Rua 79, Quadra 127, Casa 15, Maiobão - Paço do Lumiar – MA, CEP: 65137-000.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, sendo R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, todas integralizadas, neste ato em moeda corrente da republica pelos sócios, ficando assim distribuídas:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA	25.000	25.000,00
EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA	25.000	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

Fls: 283
Proc. Nº 019/21
Ass.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social e a atividade é Serviços de manutenção, Obras de Engenharia Civil, Metalurgia, Eletricidade, Terraplanagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos de Construções e Demolição e Representações Comerciais.

CLAUSULA SÉTIMA: O objetivo social principal será **4120-4/00 Construção de Edifícios** e atividade secundária 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 Construção de Instalações esportivas e recreativas; 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4313-4/00 Obras de terraplanagem; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 alugueis de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 4923-0/02 Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art.1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO MÁXIMO PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art.1.065, CC/2002)**

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas das lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia falimentar, de contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011,§ 1º, CC/2002)**

Fls: 284
Proc. Nº 019/21
Ass.

ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com seguinte redação:

CLAUSLA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** e terá sede e domicilio na Rua 79, Quadra 127, Casa 15 - Maiobão, Paço do Lumiar – MA CPE: 65137-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social principal é O objetivo social principal será **4120-4/00 Construção de Edifícios** e atividade secundária 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 Construção de Instalações esportivas e recreativas; 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4313-4/00 Obras de terraplanagem; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 alugueis de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, 4923-0/02 Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada integralizadas em moeda corrente do pais, assim distribuídas:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALORTOTAL
CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA	25.000	25.000,00
EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA	25.000	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA,** com poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art.1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fls. 285
Proc. Nº 019/21
Ass.

ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore!, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declaram, sob as penas das lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia falimentar, de contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011,§ 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de são Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Paço do Lumiar - MA, 27 de Junho de 2007

Claudio Maximo Pereira da Silva
CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA

Klauton Anderson Dias Borges
KLAUTON ANDERSON DIAS BORGES

Ednilson Raimundo Assunção Silva
EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2007
SOB O NUMERO 20070303927
Protocolo 07/0300827-7
Empresa 21.2.0050384-4
J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Nº
ADALGIRIO AMARO FERREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - NIRE 21200503844 – CNPJ: 04.487.834/0001-24

Fls: 286
Proc. Nº 09/21
Ass.

Pelo presente instrumento particular de alteração, adequação, reativação e consolidação contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 29.06.1973, portador do RG. nº 015407762000-1, expedida em 22/07/2011 pela SSP/MA e CPF nº 476.989.933-53, residente e domiciliado na 3ª Travessa Augusto de Lima, nº 164 – Liberdade - São Luís – MA, CEP: 65035-030.

EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 20.08.1980, portador do RG. nº 54366796-0, expedida em 24/03/2011 pela SSP/MA e CPF nº 645.379.353-91, residente e domiciliado na 2ª Travessa Augusto de Lima, nº 301 – Liberdade - São Luis – MA, CEP: 65035-030.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada: **J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do maranhão - **JUCEMA**, sob o NIRE 21200503844, por despacho de 05.06.2001, inscrita no CNPJ nº 04.487.834/0001-24, com sede na Rua 79, Quadra 127, Casa 15 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 650137-000, **resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social,** em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua 79, Quadra 127, Casa 15 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65137-00 e partir desta data passa para a denominação social **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, com sede na Avenida Principal, nº 200 D – Inhauma, Raposa – MA, CEP: 65138-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social e a atividade é **4120-4/00 Construção de Edifícios** e atividade secundária; 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01Construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4313-4/00 Obras de terraplanagem; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 Alugueis de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 4923-0/02 Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista, passa a ser **8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Prestação de serviços diversos com fornecimento de mão de obra: porteiro, vigia, fiscal de loja, fiscal de estacionamento, atendente de portaria, operador de monitoramento, operador de cfftv, monitor portuário, auxiliar de escritório, recepcionista, telefonista, motorista, Office-boy, bombeiro hidráulico, eletricista)**

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/06/2015 Sob N° 20150405758
Protocolo : 150405758 de 22/05/2015 NIRE: 21200503844
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA
Chancela : AF9E67304C178DF35F0212CCB4AA40E4749CB78A
São Luis, 01/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Fls. 287
Proc. Nº 019/21
Ass.

e atividades secundárias: 5212-5/00 Carga e descarga; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra; 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico; 9700-5/00 Serviços domésticos; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4120-4/00 Construções de edifícios; 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4399-1/03 Obras de alvenaria; 4330-4/02 Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificado anteriormente; 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 Alugueis de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária; 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 8111-7/00 Serviços Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios; 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas e 8130-3/00 Atividades Paisagísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que e de **R$** 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000(Cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, fica a partir desta data alterado para R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, cujo o aumento verificado de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), vai neste ato integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, ficando o capital com a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Total	%
CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA	100.000	1,00	100.000,00	50,00%
EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA	100.000	1,00	100.000,00	50,00%
Total	200.000	1,00	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA**, acima identificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas respectivas quotas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, para **PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís – MA, nascido em 12.05.1985, portador da Carteira de Identidade nº 000109208099-3, expedida 11.06.2004 pela SSP/MA, CNH nº 04530563204 e CPF nº 010.395.753-74, residente e domiciliado na Estrada de Ribamar, Km 01, Condomínio Praias Belas, Bloco 14 B, Apartamento 105 – Maiobinha – São José de Ribamar – MA, CEP: 65110-000, recém admitido na sociedade, cujo pagamento o cedente confessa haver recebido do cessionário em moeda corrente do país, pelo que dar plena, total, e irrevogável quitação, transferindo através do presente instrumento, todo domínio, direito e ação que até então mantinha sobre as quotas cedidas e transferidas.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/06/2015 Sob Nº 20150405758
Protocolo : 150405758 de 22/05/2015 NIRE: 21200503844
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA
Chancela : AF9E67304C178DF35F0212CCB4AA40E4749CB78A
São Luís, 01/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Fls. 288
Proc. Nº 019/21
Ass.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente, e que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em órgãos públicos e privados, ficando dispensado da prestação de caução **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).** Podendo os sócios nomear procuradores, por meio de instrumento legal, para exercer, em seus nomes, diretoria da sociedade devendo a procuração, obrigatoriamente, ser subscrita por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da firma será feito pelos sócios, isolado eu em conjunto e exclusivamente para o uso da própria sociedade, sendo vedado a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos as finalidades sociais.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/06/2015 Sob N° 20150405758
Protocolo : 150405758 de 22/05/2015 NIRE: 21200503844
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA
Chancela : AF9E67304C178DF35F0212CCB4AA40E4749CB78A
São Luís, 01/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Fls. 289
Proc. Nº 019/21
Ass.:

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios-Administradores declaram, sob as penas das lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia falimentar, de contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 1800/96 DNRC, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, noutras disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e data, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

São Luís - MA, 06 de Maio de 2015

Claudio Maximo Pereira da Silva

CLAUDIO MAXIMO PEREIRA DA SILVA

Ednilson Raimundo Assunção Silva

EDNILSON RAIMUNDO ASSUNÇÃO SILVA

Pedro Possidonio Gonçalves Junior

PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JUNIOR

Antonio Stanrley Pereira da Silva

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/06/2015 Sob N° 20150405758
Protocolo : 150405758 de 22/05/2015 NIRE: 21200503844
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA
Chancela : AF9E67304C178DF35F0212CCB4AA40E4749CB78A
São Luís, 01/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Fls: 290
Proc. Nº 019/21
Ass.

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís – MA., nascido em 12/05/1985, portador do RG nº 000109208099-3, expedida em 11/06/2004 pela SSP/MA, CNH nº 04530563204 e CPF 010.395.753-74, residente na Estrada de Ribamar, bloco 14 B, Km 01, Condomínio Praias Belas, Apto 105, Maiobinha, Cep 65110-000, São Jose de Ribamar – MA.

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santa Inês – MA., nascido em 18/08/1987, portador do RG nº 013211582000-0, expedida em 06/07/2010 pela SSP/MA, CNH nº 03890774600 e CPF nº 028.948.613-03, residente na Rua do Ribeirão. nº 03, Vila Sarney, Cep 65090-659.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA,** com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 21200503844, por despacho de 05/06/2001, Inscrita no CNPJ nº 04.487.834/0001 – 24, com sede na Avenida Principal, nº 200 D, Cep 65138-000, Inhauma, Raposa – MA, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social conforme clausulas e condições seguintes:

1 – A sociedade que tem sua sede na Avenida Principal, nº 200 D, Cep 65138-000, Inhauma, Raposa – MA, a partir desta data passa para Avenida A, nº 16, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA.

2 – **O objeto social que é de:** 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Prestação de serviços diversos com fornecimento de mão de obra: porteiro, vigia, fiscal de estacionamento, atendente de portaria, operador de cfftv, monitor portuário, auxiliar de escritório, recepcionista, telefonista, motorista, office-boy, bombeiro hidráulico, eletricista) e atividades secundárias: 5212-5/00 Carga e descarga; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra; 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico; 9700-5/00 Serviços domésticos; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4120-4/00 Construções de edifícios; 4213-8/00 Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4399-1/03 Obras de alvenaria;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600632015. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

Fls: 291
Proc. Nº 019/21
Ass.

(Construção de Fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras,); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividade de contabilidade; Atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade com áudio, vídeo, outdoors); Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (prestação de serviços de assessoramento a gestão técnica e administrativa); Locação de Automóveis sem condutor; Locação de Outros meios de Transporte não especificados anteriormente sem condutor (ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques e similares): Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, contêineres); Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de limpezas não especificadas anteriormente (limpezas em imóveis em geral); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (contratações de profissionais e serviços em todas as categorias distintas, locação de mão de obra em geral, consultoria, serviços financeiros, pinturas, revestimentos, e viaturas, edificações, leasing de equipamentos jardinagem, manutenção de telefones fixos, operação de telefonia, transporte de malote, sinalização de vias públicas em geral, agentes de portaria, serviços de carpintaria, eletricista predial, pintor predial, Auxiliar Administrativo, pedreiro, recepcionista, operador de maquinas, e encarregado administrativo, telefonistas, carrego e descarrego, locação de veículos de passeio e Utilitários);

Cláusula Quarta: - A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600632015. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Teresa Rodrigues Mendonca
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos codigos de verificação

Fls: 299
Proc. Nº 019/21
Ass.

elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Perfuração e construção de poços de água; Serviços Especializados para construção não Especificados Anteriormente (Construção de Fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras,); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividade de contabilidade; Atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade com áudio, vídeo, outdoors); Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (prestação de serviços de assessoramento a gestão técnica e administrativa); Locação de Automóveis sem condutor; Locação de Outros meios de Transporte não especificados anteriormente sem condutor (ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, contêineres); Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de limpezas não especificadas anteriormente (limpezas em imóveis em geral); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (contratações de profissionais e serviços em todas as categorias distintas, locação de mão de obra em geral, consultoria, serviços financeiros, pinturas, revestimentos, e viaturas, edificações, leasing de equipamentos jardinagem, manutenção de telefones fixos, operação de telefonia, transporte de malote, sinalização de vias públicas em geral, agentes de portaria, serviços de carpintaria, eletricista predial, pintor predial, Auxiliar Administrativo, pedreiro, recepcionista, operador de maquinas, e encarregado administrativo, telefonistas, carrego e descarrego, locação de veículos de passeio e Utilitários);

3 – O sócio **PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JUNIOR**, transfere neste ato as suas 100.000 (Cem mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o sócio recém-admitido **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB/MA nº 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF nº 952.588.843 – 68, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luís – MA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600632215. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos codigos de verificação

Fls: 293
Proc. Nº 09121
Ass.

4330-4/02 Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificado anteriormente; 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4923-0/02 Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 Alugueis de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária; 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 811-7/00 Serviços Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios; 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas e 8130-3/00 Atividades Paisagísticas; **Passa a ser neste ato de:** Limpeza em prédios e em domicílios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas, obras de contenção,), Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagem; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (preparação e nivelamento de terrenos); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (pequenas reformas, pinturas, manutenções e instalações); Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armário embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas,); Obras de Fundações; Administração de Obras; Montagem e Desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600632015. NIRE: 21200503844
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 294
Proc. Nº 019/21
Ass.

Paragrafo Único: - O sócio que se retira da sociedade, acima qualificado, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4 – O sócio **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, transfere neste ato as suas 100.000 (Cem mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte forma:

a- Para o sócio **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, acima qualificado, transfere neste ato 80.000 (Oitenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

b- Para a sócia ora admitida **DALILA DE CASTRO CARVALHO MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santo Antonio de Jesus-BA, nascida em 21/02/1986, portadora da Carteira da OAB/MA nº 11834, expedida em 18/01/2013 e CPF nº 963.754.933.15, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luís – MA, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Paragrafo Único: - O sócio que se retira da sociedade, acima qualificado, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5 - Devido à saída e entrada de sócios, o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DIEGO RODRIGUES MARTINS	180.000	90	180.000,00
DALILA DE CASTRO C MARTINS	20.000	10	20.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

6 - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, que representaram a sociedade junto às repartições públicas e privadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, sendo que: o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600632015. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Monçonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 295
Proc. Nº 019/21
Ass.

7 - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

DIEGO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB/MA nº 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF nº 952.588.843 – 68, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luís – MA.

DALILA DE CASTRO CARVALHO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, natural de Santo Antonio de Jesus-BA, nascida em 21/02/1986, portadora da Carteira da OAB/MA nº 11834, expedida em 18/01/2013 e CPF nº 963.754.933.15, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luís – MA;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 21200503844, por despacho de 05/06/2001, Inscrita no CNPJ nº 04.487.834/0001 – 24, com sede na Avenida A, nº 16, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA, resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social conforme clausulas e condições seguintes:

<u>Cláusula Primeira</u>: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAS LTDA**, com sede na Avenida A, nº 16, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600632015. NIRE: 21200503844
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇAO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

Fls: 296
Proc. Nº 019/21
Ass.

Cláusula Segunda: - O capital social é R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios conforme quadro societário a baixo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DIEGO RODRIGUES MARTINS	180.000	90	180.000,00
DALILA DE CASTRO C MARTINS	20.000	10	20.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

Cláusula Terceira: O objeto social é de: Limpeza em prédios e em domicílios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas, obras de contenção,), Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagem; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (preparação e nivelamento de terrenos); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (pequenas reformas, pinturas, manutenções e instalações); Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armário embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas,); Obras de Fundações; Administração de Obras; Montagem e Desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Perfuração e construção de poços de água; Serviços Especializados para construção não Especificados Anteriormente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600632015. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 297
Proc. Nº 09/21
Ass.

Cláusula Sétima: - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, que representaram a sociedade junto às repartições públicas e privadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, sendo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: - A responsabilidade técnica é de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que tem total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600632015. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 298
Proc. Nº 019/21
Ass.

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: As dúvidas porventura havidas neste contrato serão resolvidas amigavelmente e na falta de uma comunicação, será por meio judicial.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o Foro de São Luís – MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

São Luís – MA, 23 de Março de 2016.

6º TABELIONATO

DIEGO RODRIGUES MARTINS

5º TABELIONATO

DALILA DE CASTRO CARVALHO MARTINS

8º TABELIONATO

PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JUNIOR

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 11:10 SOB Nº 20160291160.
PROTOCOLO: 160291160 DE 02/06/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600632015. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Thelma Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 299
Pro. Nº 019/21
Ass.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

DIEGO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB/MA nº 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF nº 952.588.843 – 68, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luís – MA.

DALILA DE CASTRO CARVALHO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, natural de Santo Antonio de Jesus-BA, nascida em 21/02/1986, portadora da Carteira da OAB/MA nº 11834, expedida em 18/01/2013 e CPF nº 963.754.933.15, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luís – MA;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA,** com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 21200503844, por despacho de 05/06/2001, Inscrita no CNPJ nº 04.487.834/0001 – 24, com sede na Avenida A, nº 16, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social conforme clausulas e condições seguintes:

1 – A sociedade que tem sua sede na Avenida Avenida A, nº 16, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA., a partir desta data passa para Avenida A, nº 16, Jardim Araçagy I, Sala 102, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA.

2 – Retira - se da sociedade a sócia **DALILA DE CASTRO CARVALHO MARTINS**, acima qualificada, transferindo neste ato as suas 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio remanescente **DIEGO RODRIGUES MARTINS,** acima já qualificado.

Parágrafo Único: A sócia que se retira da sociedade, declara sob penas da lei que não tem nada a reclamar em juízo, ou fora dele, dando plena quitação de seus direitos e haveres na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:19 SOB Nº 20160522447.
PROTOCOLO: 160522447 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601345303. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls 300
Proc. Nº 019/21
Ass.

3 - Por força da saída de sócio, o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
Diego Rodrigues Martins (Sócio-administrador)	200.000	100	200.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

4 - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, que representará a sociedade junto às repartições públicas e privadas, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo nomear procuradores, sendo que: o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis.

5 - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

7 - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8 - A sociedade permanecerá por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias com apenas um sócio, podendo dissolver-se por deliberação do sócio, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:19 SOB Nº 20160522447.
PROTOCOLO: 160522447 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601345303. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 301
Proc. Nº 019/21
Ass.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

DIEGO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB/MA nº 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF nº 952.588.843 – 68, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco. São Francisco, Cep 65076-091, São Luís – MA.

Único sócio da sociedade empresária denominada **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA,** com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 21200503844, por despacho de 05/06/2001, Inscrita no CNPJ nº 04.487.834/0001 – 24, com sede na Avenida A, nº 16, Jardim Araçagy I, Sala 102, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA, resolve assim consolidar o contrato social conforme clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA,** com sede na Avenida A, nº 16, Jardim Araçagy I, Sala 102, Quadra 01, Cohatrac, Cep 65110-000, São José de Ribamar – MA.

Cláusula Segunda: - O capital social é R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do pais, e distribuídas conforme quadro societário a baixo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DIEGO RODRIGUES MARTINS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

Cláusula Terceira: O objeto social é de: Limpeza em prédios e em domicílios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:19 SOB Nº 20160522447.
PROTOCOLO: 160522447 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601345303. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 302
Proc. Nº 019/21
Ass.

Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas, obras de contenção,), Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagem; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (preparação e nivelamento de terrenos); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (pequenas reformas, pinturas, manutenções e instalações); Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armário embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estúque; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas,); Obras de Fundações; Administração de Obras; Montagem e Desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Perfuração e construção de poços de água; Serviços Especializados para construção não Especificados Anteriormente (Construção de Fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras,); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividade de contabilidade; Atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade com áudio, vídeo, outdoors); Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (prestação de serviços de assessoramento a gestão técnica e administrativa); Locação de Automóveis sem condutor; Locação de Outros meios de Transporte não especificados anteriormente sem condutor (ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:19 SOB Nº 20160522447.
PROTOCOLO: 160522447 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601345303. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 303
Proc. N 09/21
Ass.

máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, contêineres); Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de limpezas não especificadas anteriormente (limpezas em imóveis em geral); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (contratações de profissionais e serviços em todas as categorias distintas, locação de mão de obra em geral, consultoria, serviços financeiros, pinturas, revestimentos, e viaturas, edificações, leasing de equipamentos jardinagem, manutenção de telefones fixos, operação de telefonia, transporte de malote, sinalização de vias públicas em geral, agentes de portaria, serviços de carpintaria, eletricista predial, pintor predial, Auxiliar Administrativó, pedreiro, recepcionista, operador de maquinas, e encarregado administrativo, telefonistas, carrego e descarrego, locação de veículos de passeio e Utilitários);

Cláusula Quarta: - A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, que representará a sociedade junto às repartições públicas e privadas, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo nomear procuradores, sendo que: o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis.

Cláusula Oitava: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:19 SOB Nº 20160522447.
PROTOCOLO: 160522447 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601345303. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 304
Proc. Nº 019/21
Ass.

Cláusula Nona: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Segunda: - A responsabilidade técnica é de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que tem total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:19 SOB Nº 20160522447.
PROTOCOLO: 160522447 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601345303. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 305
Proc. Nº 019/21
Ass.

Cláusula Décima Quinta: As dúvidas porventura havidas neste contrato serão resolvidas amigavelmente e na falta de uma comunicação, será por meio judicial.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade permanecerá por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias com apenas um sócio, podendo dissolver-se por deliberação do sócio, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro de São José de Ribamar – MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

São José de Ribamar – MA, 20 de Julho de 2016.

6º TABELIONATO

DIEGO RODRIGUES MARTINS

6º TABELIONATO

DALILA DE CASTRO CARVALHO MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:19 SOB Nº 20160522447.
PROTOCOLO: 160522447 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601345303. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

Fls: 306
Proc. Nº 019/21
Ass.

DIEGO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB n° 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF n° 952.588.843-68, residente na Avenida Castelo Branco, n° 148 Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luis-MA.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada denominada **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, situada na Avenida A, n° 16, Quadra 01,Jardim Araçagy I,Quadra 01, Sala 102, Cep 65110-000, São Jose de Ribamar/MA devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE 21200503844, por despacho de 05/06/2001, inscrita no CNPJ n° 04.487.834/0001-24, resolve, assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que tem sua sede na situada na na Avenida A, n° 16, Quadra 01,Jardim Araçagy I,Quadra 01, Sala 102, Cep 65110-000, São Jose de Ribamar/MA, a partir desta data passa para Rua R, N°57,Quadra 09, Bairro Cohatrac I, CEP 65053-730, Município de São Luís – MA.

Cláusula Segunda – Fica admitido na sociedade **FERNANDO MATHEUS OLIVEIRA CARVALHO** brasileiro, Cruz das Almas-BA, Solteiro, nascido em 01/03/1997, CPF n° 857.961.385-02, portador da Carteira de Identidade n° 056109282015-0, expedida em 14/05/2015, SSP-MA residente na Avenida Neiva Moreira, Condominio Grand Parque das Águas, Bloco Vellas, Apto 1003, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP 65.071-383, acima qualificado.

Cláusula Terceira – A administração da sociedade cabe ao sócio **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Quarta – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quinta – O sócio **DIEGO RODRIGUES MARTINS,** identificado no preâmbulo, possuidor de 200.000 quotas no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, cede a transferência

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:59 SOB Nº 20171255935.
PROTOCOLO: 171259351 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704492749. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 307
Proc. Nº 019/21
Ass:

20.000,00 quotas no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ao sócio **FERNANDO MATHEUS OLIVEIRA CARVALHO**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL		
	N° QUOTAS	VALOR R$	% CAPITAL
DIEGO RODRIGUES MARTINS	*180.000*	*180.000,00*	*80,00%*
FERNANDO MATHEUS OLIVEIRA CARVALHO	*20.000*	*20.000,00*	*20,00%*
TOTAL	200.00	200.000,00	100,00%

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial de 'CENTER SERV – **SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, com sede na para Rua R. N°57,Quadra 09, Bairro Cohatrac I, CEP 65053-730, Municipio de São Luis – MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Juridica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° .04.487.834/0001-24.

Clausula segunda - A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Terceira – O objeto social é de: 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios; 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários; 41.20-4-00 – construção de edifícios; 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 – Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 – Obra de urbanização – ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 42.22-7-01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0-00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais; 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas; 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial; 42.99-5-01 – Construção de instalação esportivas e recreativas; 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11.8-02 – Preparação de canteiros e limpeza de terrenos; 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem; 42.19-3-00 – Serviços de

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:59 SOB Nº 20171259351.
PROTOCOLO: 171259351 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704492749. NIRE: 21200503444.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 308
Proc. Nº 019/21
Ass:

preparação do terreno não especificados anteriormente; 43.21-5-00 – Instalação elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Maio de 2001 e seu prazo é de duração indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe à sócio **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sexta – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:59 SOB Nº 20171259351.
PROTOCOLO: 171259351 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704492749. NIRE: 21200501944.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Fls: 309
Proc. Nº 019/21
Ass.

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sétima – Os sócios podem fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observando as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado, qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 03 de Novembro de 2017.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:59 SOB Nº 20171259351.
PROTOCOLO: 171259351 DE 22/11/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704492749. NIRE: 21200[illegible].
CENTEK SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

6º TABELIONATO

DIEGO RODRIGUES MARTINS

Fls: 310
Proc. Nº 019/21
Ass.

5

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
PEDRO NENOM DE CAVALCANTE LIMA - TABELIÃO
Reconheco por SEMELHANÇA a firma de DIEGO RODRIGUES MARTINS
Emol R$ 9,68 FERC R$ 0,33 FERJ R$ 1,32 Total R$ 11,33
Dou fé. Em testemunho da verdade.
São Luís-MA 14/11/2017 12:53
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
0001796318 JE
Gloria Karine Teixeira Lopes - Escrevente Autorizada

Fernando Matheus Oliveira Carvalho

FERNANDO MATHEUS OLIVEIRA CARVALHO

Sócio ingressante

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:59 SOB Nº 20171259351.
PROTOCOLO: 171259351 DE 21/11/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704492749. NIRE: 21200503844.
CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 311
Proc. Nº 019/21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA SOCIEDADE LIMITA PARA EMPRESA RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI " CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA

DIEGO RODRIGUES MARTINS, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 19/07/1983, natural de São Luis – MA, portador da Cédula de Identidade nº 8015 SSP/MA e do CPF nº: 952.588.843- 68, domiciliado na Avenida Edif Castelo Branco nº. 148 - Sao Francisco – CEP:65076-091 - São Luis - Ma – Único socio da empresa **CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA** com sede Rua Onze Nº. 62 - Quadra 20 - Cohatrac IV - São Luis – Ma – CEP: 65054-430, inscrita do CNPJ Nº 04.487.834/0001 - 24, devidamente registrada na JUCEMA sob o nº. 21200503844, resolvem transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, conforme cláusulas com base no artigo 980- A do código civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, com as alterações de Lei nº 1244/2011) que se doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigos 1033 e 980 Ada Lei 10406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual, sob o nome empresarial de **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) passa a ser de: R$ 3.800.000,00 (Três Milhões E Oitocentos Mil Reais), sendo que o aumento fica integralizado neste ato em moeda corrente do país

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de R$. 3.800.000,00 (Três Milhões E Oitocentos Mil Reais) passa a constituir o capital do Empresario mencionado na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Eireli girara com o nome empresarial de **CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – com sede na Rua Onze Nº 62 - Quadra 20 - Cohatrac IV - São Luis – Ma – CEP: 65054-430, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da Eireli e no valor de R$ 3.800.000,00 (Tres Milhões E Oitocentos Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - Objeto Social da Eireli

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
1399-1/01 - Administração de obras
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliarios
4120-4/00 - Construção de edificios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 16:48 SOB Nº 21600113091.
PROTOCOLO: 190373458 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902406187. NIRE: 21600113091.
CENTER SERV - SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/01 - Atividades de contabilidade
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Fls: 319
Proc. Nº 019/21
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 16:48 SOB Nº 21600113091.
PROTOCOLO: 190373458 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902406187. NIRE: 21600113091.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos codigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA – A administração da EIRELI cabera o titular **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações.

Fls: 313
Proc. Nº 019/21
Ass.

CLÁUSULA SEXTA – Que o titular não possui outra empresa de mesma modalidade.

CLÁUSULA SETEMA - DECLARAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte, que valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I ei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art 3º daquela Lei.

CLÁUSULA OITAVO - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os Lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA NONO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA – o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, tendo como inicio de atividade em 18/05/2001, data de arquivamento do ato na JUCEMA (art. 997,II CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : Fica eleito o foro tal da cidade de São Luis – Ma, para resolver quais que litígios oriundos do presente ato constitutivo da EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (UMA) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

OFÍCIO

São Luis – Ma; 17 de Maio de 2019.

Diego Rodrigues Martins
CPF nº: 952.588.843- 68
Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 16:48 SOB Nº 21600113091.
PROTOCOLO: 190373458 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 119024061187. NIRE: 21600113091.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos p
Informando seus respectivos codigos de verificação

Fls: 314
Proc. Nº 019/21
Ass.

CARTORIO CELSO COUTINHO
2º Ofício de Notas
São Luís - Maranhão - Brasil
Reconheço como verdadeira a assinatura de
Em testº
SÃO LUÍS/MA
Tabelião Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 16:48 SOB Nº 21600113091.
PROTOCOLO: 190373458 DE 22/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406187. NIRE: 21600113091.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonca
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos port
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

Fls. 315
Proc. Nº 019/21
Ass.

MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS empresaria brasileira, natural de Caxias-MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em 24/06/1961, residente e domiciliada no Condomínio Maraville, Apto. 510, Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP-65110-000, CPF n 235.443.413-87, portador da Carteira de Identidade n 89975898-3 SSP/MA, expedida em 24/08/2015. Representante da Eireli **CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS Eireli,** situada na rua Oitocentos, Nº 52, Bairro Jardim das Margaridas, São Luis – MA, CEP-65052-875 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE 21600113091, por despacho de 05/06/2001, inscrita no CNPJ n 04.487.834/0001- 24, resolve, assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A Titular resolve constituir 1 filial assim qualificada:

a) Filial nº 01, que funcionará à Rua Zacarias Miguel, 84, Apto 01, Setor 15, Quadra 06, Lote 007, Vila Marina, CEP: 19040-220, Presidente Prudente - SP, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

b) – O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Cláusula Segunda - A administração da sociedade cabe a titular **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quarta - O capital social é de 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Sócios	NºQuotas	Valor R$	% CAPITAL
MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS	3.800.000	3.800.000,00	100,00%
TOTAL	**3.800.000**	**3.800.000,00**	**100,00%**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de 'CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI, com sede na para Rua Oitocentos, N 52, Bairro Jardim das Margaridas, CEP 65052-875, Município de São Luís- MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n .04.487.834/0001-24.

Fls: 316
Proc. Nº 019/21
Ass.

Cláusula segunda – A Titular resolve constituir 1 filial assim qualificada:

a) Filial nº 01, que funcionará à Rua Zacarias Miguel, 84, Apto 01, Setor 15, Quadra 06, Lote 007, Vila Marina, CEP: 19040-220, Presidente Prudente - SP, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

b) O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Cláusula Terceira - A responsabilidade do Titular é pela totalidade de suas quotas que corresponde a 100% do Capital Social Integralizado.

Cláusula Quarta – O objeto social que é de: Limpeza em prédios e em domicílios; Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (prestação de serviços de assessoramento a gestão técnica e administrativa); Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos de higiene hospitalar e domiciliar, produtos de limpeza e conservação domiciliar e hospitalar).; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade com áudio, vídeo, outdoors); Atividades de limpezas não especificadas anteriormente (limpezas em imóveis em geral); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas, obras de contenção, etc...), Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagem; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (preparação e nivelamento de terrenos); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (pequenas reformas, pinturas, manutenções e instalações); Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armário embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco,emboço e reboco,instalação de toldos e persianas, etc.); Obras de Fundações; Administração de Obras; Montagem e Desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços Especializados para construção não Especificados Anteriormente (Construção de Fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.); Locação de Automóveis sem condutor, Locação de Outros meios de Transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, contêineres, etc...);

Fls: 317
Proc. Nº 049/21
Ass.

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não *especificadas anteriormente (contratações de profissionais e serviços em todas as* categorias distintas, locação de mão de obra em geral, consultoria, serviços financeiros, pinturas, revestimentos, e viaturas, edificações, leasing de equipamentos jardinagem, manutenção de telefones fixos, operação de telefonia, transporte de malote, sinalização de vias públicas em geral, agentes de portaria, serviços de carpintaria, eletricista predial, pintor predial, Auxiliar Administrativo, pedreiro, recepcionista, operador de maquinas, e encarregado administrativo, telefonistas, carrego e descarrego, locação de veículos de passeio e Utilitários).

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 18 de maio de 2001 e seu prazo é de duração indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe à sócia **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava – A titular poderá fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore observando as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado, a Titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, procuradores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(a)Titular, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – A Titular poderá nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Terceira -Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Décima Quarta -Fica eleito o foro de São Luís- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 09 de agosto de 2021.

Fls: 318
Proc. Nº 019/21
Ass.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls: 319
Proc. Nº 019/21
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04504002396	HELLEN ANDRESSA BAETA DA ROCHA
23544341387	MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 13:57 SOB Nº 20210965452.
PROTOCOLO: 210965452 DE 09/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105815959. CNPJ DA SEDE: 04487834000124.
NIRE: 21600113091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls: 320
Proc. Nº 019/21
Ass.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

DIEGO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1993, portador da Carteira da OAB nº 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF nº 952.588.843-68, residente na Avenida Castelo Branco, nº 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luís-MA, **CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI**, situada na Rua Onze Quadra 20, Nº 62 Cohatrac IV CEP 65.054-430, Município de São Luís – MA, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE 21600113091, por despacho de 05/06/2001, inscrita no CNPJ nº 04.487.834/0001-24, resolve, assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A Eireli que tem sua sede situada na Rua onze, Quadra 20, Nº 62 Cohatrac IV CEP 65.054-430, Município de São Luís – MA., a partir desta data passa para Rua Oitocentos, 52, Jardim das Margaridas, Cep 65052-875, São Luís-Maranhão.

Cláusula Segunda – A administração da Eireli caberá ao titular **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, com os poderes e atribuições de representar a mepresa ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, cbanedo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isolamamete, ficando vedado, no entanto, em atividades etranhas ao interesse social, ou assumir obrigações.

Cláusula Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quarta – O capital social da Eireli é no valor de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A EIRELI gira sob o nome empresarial de "**CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI**, com sede na Rua Oitocentos, 52, Jardim das Margaridas, Cep 65052-875, São Luís-Maranhão., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.487.834/0001-24. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir e fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula segunda – O capital social da Eireli é no valor de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - O objeto social é de: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA

A autenticidade deste documento, no Portal do TJMA, pode ser verificada na comprovação de sua autenticidade, com a respectiva palavra-chave, [illegible] no endereço eletrônico [illegible]

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

Fls: 371
Proc. Nº 039/21
Ass.

COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRA DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS, OBRAS DE CONTENCAO,), DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGEM OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARACAO E NIVELAMENTO DE TERRENOS) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PEQUENAS REFORMAS, PINTURAS, MANUTENCOES E INSTALACOES) IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIA E ARMARIO EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS,) OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS,) SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PUBLICIDADE COM AUDIO, VIDEO, OUTDOORS) OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORAMENTO A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM COMDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR (ONIBUS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E

Fls. 327
Proc. Nº 019/21
Ass.

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, CONTEINERES) SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS ATIVIDADES DE LIMPEZAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZAS EM IMOVEIS EM GERAL) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONTRATACOES DE PROFISSIONAIS E SERVICOS EM TODAS AS CATEGORIAS DISTINTAS, LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL, CONSULTORIA, SERVICOS FINANCEIROS, PINTURAS, REVESTIMENTOS, E VIATURAS, EDIFICACOES, LEASING DE EQUIPAMENTOS JARDINAGEM, MANUTENCAO DE TELEFONES FIXOS, OPERACAO DE TELEFONIA, TRANSPORTE DE MALOTE, SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS EM GERAL, AGENTES DE PORTARIA, SERVICOS DE CARPINTARIA, ELETRICISTA PREDIAL, PINTOR PREDIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PEDREIRO, RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MAQUINAS E ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, TELEFONISTAS, CARREGO E DESCARREGO, LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS)

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Maio de 2001 e seu prazo é de duração indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da Eireli caberá ao titular **DIEGO RODRIGUES MARTINS** com os poderes e atribuições de representar a mepresa ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, cabendo-lhes o uso do nome emporesarial, podendo assinar pela empresa, isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações.

Cláusula Sexta – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sétima – Que o titular não possui outra empresa de mesma modalidade.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – A responsabilidade do titular é limitada ao capita integralizado.

Cláusula Décima Primeira – O Titular poder nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fls: 323
Proc. Nº 019/21
Ass.

DIEGO RODRIGUES MARTINS

CPF: 952.588.843-68

Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. 324
Proc. Nº 019/21
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI com assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95258864368	DIEGO RODRIGUES MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 10:22 SOB N° 20200015367.
PROTOCOLO: 200005367 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000048739. NIRE: 21500113091.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

JUCEMA

Lívia Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/01/2020
www.empresaslimpas.gov.br

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

Fls: 305
Proc. Nº 019/21
Ass.

DIEGO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB n 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF n 952.588.843-68, residente na Avenida Castelo Branco, n 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luis-MA. Representante da Eireli **CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS Eireli,** situada na rua Oitocentos, Nº 52, Bairro Jardim das Margaridas, São Luis – MA, CEP-65052-875 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE 2160011091, por despacho de 05/06/2001, inscrita no CNPJ n 04.487.834/0001-24, resolve, assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Retirasse da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada(Eireli), **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB n 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF n 952.588.843-68, residente na Avenida Castelo Branco, n 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, CEP 65076-091, São Luís – MA, Fica admitido na sociedade **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, empresaria, brasileira, natural de Caxias-MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em 24/06/1961, residente e domiciliada no Condomínio Maraville, Apto. 510, Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP-65110-000, CPF n 235.443.413-87, portador da Carteira de Identidade n 89975898-3 SSP/MA, expedida em 24/08/2015.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade cabe à sócia MARIA **GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quarta - O sócio DIEGO RODRIGUES MARTINS, identificado no preâmbulo, possuidor de 3.800.000 (três milhões e oitocentos mil) quotas no valor de R 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, cede a transferência 3.800.000 (três milhões e oitocentos mil) quotas no valor total de R 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para o Sócio (a) **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, dando plena, rasa e irrevogável

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

fls 327
Proc. Nº 019/21

quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	NºQuotas	Valor R$	% CAPITAL
MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS	3.800.000	3.800.000,00	100,00%
TOTAL	**3.800.000**	**3.800.000,00**	**100,00%**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial de 'CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI, com sede na para Rua Oitocentos, N 52, Bairro Jardim das Margaridas, CEP 65052-875, Municipio de São Luís- MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n .04.487.834/0001-24.

Cláusula segunda - A responsabilidade do sócio é pela totalidade de suas quotas que corresponde a 100% do Capital Social Integralizado.

Cláusula Terceira – O objeto social que é de: Limpeza em prédios e em domicílios; Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (prestação de serviços de assessoramento a gestão técnica e administrativa); Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos de higiene hospitalar e domiciliar, produtos de limpeza e conservação domiciliar e hospitalar).; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade com áudio, vídeo, outdoors); Atividades de limpezas não especificadas anteriormente (limpezas em imóveis em geral); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas, obras de contenção, etc...), Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagem; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (preparação e nivelamento de terrenos); Instalação e manutenção

fls: 328
Proc. Nº 019/21

elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gas; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (pequenas reformas, pinturas, manutenções e instalações); Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armário embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco,emboço e reboco,instalação de toldos e persianas, etc.); Obras de Fundações; Administração de Obras; Montagem e Desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços Especializados para construção não Especificados Anteriormente (Construção de Fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.); Locação de Automóveis sem condutor, Locação de Outros meios de Transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, contêineres, etc...); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (contratações de profissionais e serviços em todas as categorias distintas, locação de mão de obra em geral, consultoria, serviços financeiros, pinturas, revestimentos, e viaturas, edificações, leasing de equipamentos jardinagem, manutenção de telefones fixos, operação de telefonia, transporte de malote, sinalização de vias públicas em geral, agentes de portaria, serviços de carpintaria, eletricista predial, pintor predial, Auxiliar Administrativo, pedreiro, recepcionista, operador de maquinas, e encarregado administrativo, telefonistas, carrego e descarrego, locação de veículos de passeio e Utilitários).

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

Fls: 329
Proc. Nº 019/21
Ass.

Cláusula Quarta -A sociedade iniciou suas atividades em 18 de maio de 2001 e seu prazo é de duração indeterminado.

Cláusula Quinta -A administração da sociedade cabe à sócia **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

Cláusula Sexta - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sétima – A sócia poderá fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore observando as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Falecendo ou interditado, da sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, procuradores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s)sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único -Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.